



PROCON REALIZA PALESTRA INFORMATIVA PARA DONOS DE PADARIAS

Nesta quarta-feira, dia 25 de maio, o Procon de Rio das Ostras realizou palestra informativa para os donos de padarias no Auditório Inayá Moraes D’Couto, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em Extensão do Bosque.

O objetivo foi orientar os proprietários destes estabelecimentos comerciais para que melhorem, ainda mais, a prestação de serviços ao público.

A palestra teve como tema “Leis do Código de Defesa do Consumidor, boas práticas de higiene, condicionamento de produtos e práticas infrativas”.

Durante o encontro, foram especificadas as normas do Código, a obrigatoriedade dos cartazes do Procon e da nota fiscal, as boas práticas de higiene para manter os alimentos acondicionados de uma forma perfeita, além de cuidados com a diferenciação de preços e com a falta de informações claras e precisas.

O evento foi preparado para instruir os comerciantes, que tiveram contato com as normas do Direito do Consumidor para prevenir erros. Segundo os organizadores, o projeto será ampliado para os demais segmentos comerciais de Rio das Ostras, objetivando tornar o município uma referência na defesa e proteção do consumidor.

Rodrigo de Silva Rosa, proprietário de uma padaria e confeitaria da Cidade, em Jardim Marileia, elogiou a iniciativa do Procon Rio das Ostras. “Este evento está sendo um divisor de água para os proprietários de padarias da Cidade. É um bom exemplo para todos nós”, afirmou.

“A qualificação sempre é muito importante para os comerciantes de Rio das Ostras. Irei reproduzir os conhecimentos que adquiri nesta palestra para toda a minha equipe do estabelecimento”, destacou Anderson Pereira, proprietário de padaria.



PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515



PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública



52º FÓRUM MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO & ORÇAMENTO



Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do exercício de 2022.

Em cumprimento à Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

30/05
9h

**Câmara Municipal
de Rio das Ostras**
Av. dos Bandeirantes, nº 2.000
Loteamento Verdes Mares

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2670/2022(*)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R\$680.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R\$680.500,00 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 20 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

*Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 1453 – 20 de maio de 2022

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2670/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.12 - 22.661.0112.2.502				
SEDTUR - Fomento à Indústria, Comércio e Serviços	0198	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	24.500,00	
02.12 - 23.122.0001.2.151				
SEDTUR - Manutenção da Unidade	0203	4.4.90.52.00 - 1.704.0104		24.500,00
02.15 - 06.181.0087.2.593		3.3.90.39.00 - 1.752.0000		215.000,00
SESEP - Frota de Veículos a Serviço da SESEP	0228	4.4.90.52.00 - 1.752.0000	215.000,00	
02.25 - 26.782.0127.2.601		3.3.90.30.00 - 1.752.0000	235.000,00	
SECTRAN - Acessibilidade e Mobilidade	1583	3.3.90.30.00 - 2.752.0000	206.000,00	
	0492	3.3.90.39.00 - 1.752.0000		235.000,00
		3.3.90.39.00 - 2.752.0000		206.000,00
		TOTAL	680.500,00	680.500,00

LEI Nº 2671/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, HOTÉIS, MOTÉIS, CASA NOTURNAS E SIMILARES A ANEXAR AVISO EM LOCAL VISÍVEL SOBRE OS CRIMES PRATICADOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Vereador – Carlos Augusto Carvalho Balthazar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares a anexar aviso por escrito e em local visível dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, bem como as penalidades previstas para à prostituição ou à exploração sexual infantil.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casa noturnas e similares deverão exibir em sua recepção, em local visível, placa de 60 cm x 70 cm, contendo:

“SUBMETER CRIANÇA E ADOLESCENTE À PROSTITUIÇÃO OU À EXPLORAÇÃO SEXUAL É CRIME E DÁ CADEIA DE ATÉ 10 ANOS. TODA PESSOA QUE TESTEMUNHAR, SOUBER OU SUSPEITAR DE VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DEVE DENUNCIAR. PROTEGER É RESPONSABILIDADE DE TODOS!”

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- I- advertência;
- II- multa de 10 salários mínimos, se reincidente;
- III- interdição do estabelecimento.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará as normas e os procedimentos para o cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2672/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO OSTOMIZADO.

Autoria: Vereador – Uderlan de Andrade Hespanol

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Dispõe sobre a criação do programa de atendimento ao ostomizado no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º O atendimento ao Ostomizado será prestado em unidade de saúde no Município, por equipe multiprofissional, evitando-se a mera distribuição de bolsas.

Art. 3º A unidade de saúde deverá contar com equipe básica, formada por enfermeiro, assistente social, médico e auxiliar de enfermagem, capacitado para:

- I- receber e cadastrar o paciente;
- II- orientar quanto aos cuidados necessários com a ostomia e a importância da higiene na utilização adequada das bolsas;
- III- orientar sobre a alimentação adequada;
- IV- informar sobre os critérios estabelecidos para o fornecimento de bolsas e os tipos de bolsas disponíveis;
- V- encaminhar para outros serviços quando detectadas quaisquer intercorrências;
- VI- estabelecer com o paciente a periodicidade para a entrega das bolsas;
- VII- prestar informações referentes aos direitos previdenciários e dos recursos existentes na comunidade;
- VIII- estabelecer fluxos e mecanismos de referência e contra referência para a assistência às pessoas com ostomia na atenção básica, média complexidade e alta complexidade, inclusive para cirurgia de reversão de ostomias nas unidades hospitalares;
- IX- promover a educação permanente de profissionais na atenção básica, média e alta complexidade para a adequada atenção às pessoas ostomizadas.

Art. 4º A unidade de saúde deverá manter um controle junto à ficha cadastral do paciente inscrito, constando todos os atendimentos comprovadamente prestados, a quantidade e tipo de bolsas fornecidas e prever a quantidade e tipo de bolsas fornecidas, assim como a assinatura de quem as recebeu.

Art. 5º O responsável pelo serviço deverá elaborar relatório mensal das bolsas fornecidas e prever a quantidade de bolsas a serem adquiridas em tempo hábil, para que seja evitada a descontinuidade do atendimento e encaminhar o mesmo para a Comissão Técnica.

Art. 6º Os equipamentos fornecidos deverão atender as necessidades do paciente, permitindo-lhe boa qualidade de vida e atendendo a cada necessidade de cada paciente.



Art. 7º No âmbito da Secretaria de saúde, caberá à Comissão Técnica de Atenção à Pessoa com Ostomia: normatizar, supervisionar, controlar e avaliar a assistência prestada a esses pacientes em todo o município.

Art. 8º Somente serão cadastrados no Programa de Atendimento ao Ostromizado com direito a receber bolsas de urostomia /colostomia / ileostomia, pacientes:

I- que comprovem atendimento cirúrgico com laudo de encaminhamento médico, constando o tipo de cirurgia realizada (em caso de atendimento cirúrgico pelo SUS, deverá constar o número da AIH);

II- residentes no Município de Rio das Ostras e que comprovem esta condição.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2673/2022

EMENTA: "Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio das Ostras, o Dia do Administrador, a ser comemorado no dia 9 de setembro e dá outras providências".

Autoria: Vereador – Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Rio das Ostras, o "Dia do Administrador", a ser comemorado anualmente no dia 9 de setembro de 2022.

Parágrafo único. O "Dia do Administrador" de que trata o "caput" deste artigo poderá ser comemorado em data diversa, dentro do mesmo mês, em caso de inviabilidade de celebração no dia 9 de setembro.

Art. 2º Na data da comemoração, serão homenageados os profissionais do município de Rio das Ostras, que serão indicados por seus respectivos pares ou associações.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º As despesas de execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2674/2022

"Dispõe sobre a disponibilização pelo Poder Executivo dos TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) e CONVÊNIOS firmados pela Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

Autoria: Vereador – Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar, no site oficial da Prefeitura, de maneira

facilmente localizável pela população, informações sobre todos os Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e Convênios firmados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. As informações às quais se refere o caput deste artigo deverão abranger, no mínimo, o texto completo do conteúdo dos referidos termos e convênios, as respectivas prorrogações, quando houver, o prazo de validade e o número do Processo Administrativo ao qual estão vinculados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2675/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R\$ 60.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei, na importância de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2675/2022

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.3.244				
FMS - Ampliação e Reforma do Centro de Reabilitação do Parque Zabulão - El 005/2021	0678	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	60.000,00	
06.01 - 10.302.0045.3.245				
FMS - Ampliação e Reforma do Centro de Reabilitação de Rocha Leão - El 005/2021	0679	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		60.000,00
TOTAL			60.000,00	60.000,00

LEI Nº 2676/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS NO VALOR DE R\$ 465.500,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único desta Lei na importância de R\$ 465.500,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).



Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2676/2022

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	0505	9.9.99.99.00 - 1.704.0150	465.500,00	
07.01 - 08.242.0123.3.081 FMAS - Apoio a APAE - El 003/2020 e El 022/2020	-	3.3.90.30.00 - 1.704.0150 4.4.90.52.00 - 1.704.0150		7.890,00 47.110,00
07.01 - 08.242.0123.3.082 FMAS - Apoio a PESTALOZZI - El 005/2020, El 016/2020 e El 022/2020	-	3.3.90.30.00 - 1.704.0150 4.4.90.52.00 - 1.704.0150		17.110,00 172.890,00
07.01 - 08.242.0123.3.087 FMAS - Implementação de Programas/Projetos Destinados a Pessoas com Deficiência - El 034-B/2018, El 022/2020, El 024/2020 e El 025/2020	0725	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		190.500,00
07.01 - 08.244.0124.4.019 FMAS - Convênio com Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - El 031/2018	-	3.3.90.30.00 - 1.704.0150 4.4.90.52.00 - 1.704.0150		13.450,00 16.550,00
		TOTAL	465.500,00	465.500,00

DECRETO Nº 3249/2022

Revogação de Permissão de Serviço Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - REVOGO, a pedido, a Permissão do Serviço de Transporte de Escolares, nº 083/15, em nome do Sr. **RICARDO RUFINO MORENO**, inscrito no CPF nº 068788777-17.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO 3250/2022

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso X, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual estabelece que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

Considerando que o parágrafo único, do art. 1º, da LGPD, estabelece que as normas gerais de proteção contidas nesta lei são de interesse nacional e devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando ser assegurado a toda pessoa natural a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do art. 17 da LGPD;

Considerando o trabalho da comissão instituída pela Portaria 0566 de 2021, publicada em jornal oficial de nº 1.343;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Decreto tem por objetivo adequar a Administração Direta e Indireta do Município de Rio das Ostras a uma cultura de proteção de dados nos serviços e políticas

executadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

- I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
 - II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
 - III - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
 - IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
 - V - Titular dos dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
 - VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, devendo fornecer elementos decisórios essenciais ao operador;
 - VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
 - VIII - Encarregado: pessoa que atua como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
 - IX - Agentes de tratamento de dados pessoais: o controlador e o operador;
 - X - Tratamento de dados pessoais: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
 - XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
 - XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
 - XIII - Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
 - XIV - Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
 - XV - Transferência internacional de dados pessoais: transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;
 - XVI - Uso compartilhado de dados pessoais: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
 - XVII - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD): documentação do controlador, conforme definido no inciso VI, do art. 2º, que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
- Parágrafo único.** As regras constantes da LGPD aplicam-se ao Município de Rio das Ostras, assim como os regulamentos e as orientações publicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.
- Art. 3º** As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
- I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
 - II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
 - III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
 - IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
 - V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
 - VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
 - VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
 - VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
 - IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
 - X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I

DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

- I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- II - a análise de risco;



III – o plano de adequação, observadas as exigências do art. 15 deste Decreto;
IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do *caput* deste artigo, as Secretarias e entidades da Administração Indireta devem observar as diretrizes editadas pelo Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno.

Art. 5º Fica designado o Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno como o encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709 de 2018, e para os fins do inciso VIII, do artigo 2º, deste Decreto.

§1º Os demais Secretários Municipais de Governo e os Presidentes das entidades da Administração Indireta, em suas respectivas áreas de atuação, são os controladores de dados e devem acompanhar o trabalho dos operadores que atuam em suas pastas, respeitando as determinações do encarregado.

§2º A partir da publicação deste Decreto, a identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta e Indireta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III deste Decreto;

V – determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;

VI – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VII – providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII – recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao controlador das entidades integrantes da Administração Indireta;

IX – providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

X – avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XI – requisitar das Secretarias e entidades da Administração Indireta responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XII – executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º Na qualidade de encarregado da proteção de dados, Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Cabe aos Secretários Municipais na qualidade de controladores:

I – assegurar o cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno na qualidade de encarregado de proteção de dados pessoais;

II – atender às solicitações encaminhadas pelo Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709 de 2018 ou apresentar as justificativas pertinentes;

III – encaminhar ao encarregado, no prazo por este fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

IV – assegurar que o Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 8º Cabe à Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação (ASCOMTI):

I – oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Controlador Geral do Município para a elaboração dos planos de adequação;

II – orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias na implantação dos respectivos planos de adequação.

SEÇÃO II

DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 9º Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:

I – a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 4º, inc. III, e parágrafo único deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 10. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 11. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 13. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II deste Decreto;

c) nas hipóteses do art. 12 deste Decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 14. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I – publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º deste Decreto;

II – atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III – manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As Secretarias e entidades da Administração Indireta deverão comprovar ao Secretário Municipal de Auditoria e Controle Interno estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da sua publicação.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3251/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constante do Anexo I deste Decreto na importância de R\$ 1.812.000,00 (um milhão oitocentos e doze mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 3251/2022

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.11 - 23.695.0035.1.399			
SEMOP - Construção, Urbanização e Reforma da Infraestrutura Turística	1441	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	747.000,00
02.12 - 23.695.0035.2.505			
SEDTUR - Fomento ao Turismo	-	3.3.90.39.00 - 2.704.0104	790.000,00
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	-	3.9.99.99.00 - 2.704.0104	275.000,00
TOTAL			1.812.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 3251/2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.704.0104	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei 7990/89	1.812.000,00
TOTAL		1.812.000,00

DECRETO Nº 3252/2022

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.079, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, DE REGULAMENETAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2516/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE VALORIZAÇÃO POR ATIVIDADE DO MAGISTÉRIO – GVAM – AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em consonância ao processo administrativo nº 16873/2022

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do inciso I, do § 2º, do art. 1º do Decreto Municipal nº 3.079, de 17 de novembro de 2021, passando a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º (...)

§ 1º (...)

§ 2º Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 2.516/2021 considera-se:

I. Profissionais do Magistério que fazem jus à GVAM:

- Professor I – CAS;
- Professor I (20h);
- Professor I – 30h (trinta horas);
- Professor II;
- Professor Supervisor de Ensino;
- Professor Orientador Educacional;
- Professor Orientador Pedagógico;
- Professor Pedagogo;
- Psicopedagogo;
- Professor I – Informática Educativa;
- Professor I – Mediador de Leitura;
- Professor I – Libras.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3253/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2675/2022, em consonância ao processo administrativo nº 1229/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3253/2022

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.3.244				
FMS - Ampliação e Reforma do Centro de Reabilitação do Parque Zabulão - El 005/2021	0678	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	60.000,00	
06.01 - 10.302.0045.3.245				
FMS - Ampliação e Reforma do Centro de Reabilitação de Rocha Leão - El 005/2021	0679	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		60.000,00
TOTAL			60.000,00	60.000,00

DECRETO Nº 3254/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2676/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 465.500,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3254/2022

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	0505	3.9.99.99.00 - 1.704.0150	465.500,00	
07.01 - 08.242.0123.3.081				
FMS - Apoio a APAE - El 003/2020 e El 022/2020	-	3.3.90.30.00 - 1.704.0150		7.890,00
	-	4.4.90.52.00 - 1.704.0150		47.110,00
07.01 - 08.242.0123.3.082				
FMS - Apoio a PESTALOZZI - El 005/2020, El 016/2020 e El 022/2020	-	3.3.90.30.00 - 1.704.0150		17.110,00
	-	4.4.90.52.00 - 1.704.0150		172.890,00
07.01 - 08.242.0123.3.087				
FMS - Implementação de Programas/Projetos Destinados a Pessoas com Deficiência - El 034-B/2018, El 022/2020, El 024/2020 e El 025/2020	0725	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		190.500,00
07.01 - 08.244.0124.4.019				
FMS - Convênio com Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - El 031/2018	-	3.3.90.30.00 - 1.704.0150		13.450,00
	-	4.4.90.52.00 - 1.704.0150		16.550,00
TOTAL			465.500,00	465.500,00



PORTARIA Nº 0509/2022(*)

DESTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIO DAS OSTRAS – GESTÃO 2021/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e o Processo Administrativo nº 18271/2022,

RESOLVE:

Art.1º Destituir as servidoras relacionadas no Anexo I desta Portaria, como Conselheiros Titular e Suplente, representantes do Poder Público Municipal, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Gestão 2021/2022.

Art.2º Nomear os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, como Conselheiros Titular e Suplente, representantes do Poder Público Municipal, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Gestão 2021/2022.

Art.3º Nomear os senhores relacionados no Anexo III desta Portaria, como Conselheiros Titular e Suplente, representantes de Organizações Não Governamentais, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Gestão 2021/2022.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0509/2022

Nome do Servidor	Conselheiro Titular/Suplente	Secretaria
Daniela Bernardino de Lima	Conselheira Titular	SEMUSA
Rosa Maria Silva	Conselheira Suplente	

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0509/2022

Nome do Servidor	Conselheiro Titular/Suplente	Secretaria
Rosa Maria Silva	Conselheira Titular	SEMUSA
Fernanda Barreto Peres	Conselheira Suplente	

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0509/2022

Nome	Conselheiro Titular/Suplente	Instituição
Andrea Braga dos Santos Moraes	Conselheira Titular	ADOTE
Tânia Mara Saldanha Pereira	Conselheira Suplente	
Anna Lucia Alves dos Santos Nascimento	Conselheira Titular	Associação Égide CT
Clécia Nascimento de Andrade	Conselheira Suplente	

(*)Replicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial, edição 1453 de 20 de maio de 2022

PORTARIA Nº 0512/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 18150/2022,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, o servidor relacionado no Anexo Único, como responsável pela fiscalização dos referidos Contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0512/2022

PROCESSO	CONTRATO	FISCAL
13.117/2022	032/2022	José Ricardo das Chagas Lopes Matr.: 3338-3
13.122/2022	022/2022	José Ricardo das Chagas Lopes Matr.: 3338-3
13.126.2022	023/2022	José Ricardo das Chagas Lopes Matr.: 3338-3
13.127/2022	027/2022	José Ricardo das Chagas Lopes Matr.: 3338-3

PORTARIA 0513/2022

Nomeia Membro Titular, na Grade de Composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Pesca - CMDRSP/Gestão 2020/2021 desta municipalidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº. 18284/2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os cidadãos referidos no Anexo II desta Portaria, como representantes do Poder Público no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Pesca/ Gestão 2020/2021.

Art. 2º DESLIGAR do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Pesca/ Gestão 2020/2021, a pedido, da instituição os cidadãos referidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0513/2022

Representante do Poder Público

- **Edgar Alves da Rocha**- Conselheiro Suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.
- **Mara Souza Ribeiro** – Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Yasmim Queiroz da Conceição** - Conselheiro Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0513/2022

Representante do Poder Público

- **Givanildo da Silva Gomes**- Conselheiro Suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.
- **Carolyne Martins Moreira Ferraz** – Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Thais Angelo Fidélis** - Conselheira Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PORTARIA 0514/2022

Nomeia Membros Titular e Suplente, na Grade de Composição do CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente/Gestão 2022/2023 desta municipalidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e conforme o Processo Administrativo nº. 18281/2022,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o cidadão referido no Anexo II desta Portaria, como representante da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal de Meio Ambiente/Gestão 2022/2023.

Art. 2º DESLIGAR do Conselho Municipal de Meio Ambiente/Gestão 2022/2023, a pedido, da



instituição e da cidadã referida no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0514/2022

Representante da Sociedade Civil a ser substituído na grade do CMMA

- **Julia Costa Murtinho** - Conselheira Suplente do CMMA representante da Associação Raízes;

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0514/2022

Representante da Sociedade Civil a ser nomeado para compor a grade do CMMA

- **Maycon Nunes Siqueira** - Conselheiro Suplente do CMMA representante da Associação Raízes.

PORTARIA Nº 0515/2022

DESIGNA PARA FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ESTUDO CRIADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2930 /2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora AURORA CRISTINA SIQUEIRA PEREIRA FERREIRA, matrícula nº 18324-0, para compor a Comissão de Estudo para a Regulamentação do Tratamento da Proteção de Dados Pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta de Rio das Ostras, em substituição a servidora MONICA MARIA MACIEL RIÇA, representante da SEDTUR, conforme o processo Administrativo nº 18481/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0516/2022

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo Administrativo nº 18563/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora **MARLIENE DA SILVA LEMOS**, Professor I, Matrícula nº 10673-9, para responder interinamente pela Direção da Creche Municipal Dona Senhorinha, do período de 23 de maio de 2022 a 21 de julho de 2022, em virtude da Licença Prêmio da Diretora Nulziene Aparecida Cabral Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0517/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 18624/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora relacionada no Anexo Único, como responsáveis pela fiscalização de Contrato, em substituição do servidor Robson Alves Marques, matrícula nº 17010-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0517/2022

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	FISCAL
Iords Serviços Médicos LTDA	15089/2020	041/2020	Regina Lucia Magri de Jesus Mat.: 19014-4

PORTARIA Nº 0518/2022

CONTRATA SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 14047/2022;

Considerando que a Secretaria de Saúde, com base no número insuficiente de funcionários especializados para o cumprimento adequado das atividades assistenciais, necessita continuar mantendo a prestação dos serviços de Saúde, em todos os níveis de responsabilidade municipal;

Considerando, finalmente, o princípio da razoabilidade e da supremacia do interesse público, amparado pela Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, pelo prazo de **06 (seis) meses, a contar do dia 26 de maio de 2022**, em caráter emergencial, os cidadãos relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, para desempenharem as funções ali mencionadas, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º Os contratados relacionados deverão enviar os documentos conforme em anexo, **por meio do endereço eletrônico rhpmro@gmail.com, cópia digitalizada, em formato PDF EM E ARQUIVO ÚNICO, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 31 DE MAIO DE 2022, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0518/2022

CONVOCAÇÃO		
Médico Anestesiologista II		
Classificação	Candidato	CPF
2º	Renato Alves Tavares	002.009.027-76
Médico Ginecologista Obstetra II		
Classificação	Candidato	CPF
6º	Linderman Alves Vieira	314.857.237-87
7º	Carlos Eduardo Anomal Monteiro	748.857.077-49
8º	Isabella Bastos Puglia	090.347.807-24
9º	Julia Fumian Breijão	097.014.366-44
10º	Karina Lorenti Persona	055.027.266-65
11º	Viviane Mariano Moreira	098.828.417-08
12º	Marina Mendonça Barbosa	145.640.047-94
13º	Luiza Cunha Horta de Andrade	146.967.647-88
14º	Marcela Dias Alfradique	136.322.417-40
Médico Socorrista II		
Classificação	Candidato	CPF
9º	Rony Costa Botelho Nunes	068.697.206-65
10º	Daiton Mendes Pedroso	521.111.727-15

11º	Amanda Michelle Gil	124.617.217-85
12º	Alex Uemblei Ferreira dos Santos	032.590.916-45
13º	Matheus Valle Maron Suhett	124.426.327-30
14º	Tatiane da Silva Santos	078.811.357-78
15º	Catiúcia Soares Melegário	113.232.547-14
16º	Tales Jose Dias de Oliveira	107.336.856-41
17º	Vivian Sardella de Oliveira	095.854.817-07
18º	Pedro Rodrigues dos Santos Junior	232.487.368-01
19º	Rafael Rodrigues Ferraz Viana	052.596.875-05
20º	Igor dos Santos Briedis	136.552.377-23
21º	Kelvin Botelho Nunes	112.992.616-80
22º	Wallacy Pereira Sacramento	426.081.908-98
23º	Marcella Achilles Pimentel	124.483.026-77
24º	Karyne Ferrari de Freitas	058.327.467-67
Técnico de Aparelho Gessado		
Classificação	Candidato	CPF
7º	Adilton Batista Campos	007.204.807-79
8º	Cristiane Souza da Silva	086.446.797-40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0520/2022

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo I desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art. 2º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo II desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).

Art.3º O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexos II deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATADO – POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO EM ARQUIVO ÚNICO rhpmpo@gmail.com, COM CÓPIA DIGITALIZADA, EM FORMATO PDF. PRAZO MÁXIMO PARA APRESENTAÇÃO: 31/05/2022

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras

Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441

* Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético

* CTPS

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú

* Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

PORTARIA Nº 0519/2022

REVOGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 10842/2022.

CONSIDERANDO que o candidato aprovado em concurso público, quando nomeado, deverá tomar posse no prazo previsto no Art. 16, da Lei Complementar nº 066/2019.

CONSIDERANDO que o prazo para a posse já expirou e a candidata não compareceu para tomar posse,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 0137/2022, dela excluindo a cidadã KATRINE DE OLIVEIRA AZEVEDO, CPF nº 116.042.687-27, classificada em 35º lugar para o cargo de ENFERMEIRO ESF, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0520/2022

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Katia Cristina Antonio de Oliveira	18870-0	Técnico em Radiologia	SEMUSA	02/05/2022	15388/2022
Claudete Guimaraes da Silva	18705-4	Psicopedagogo	SEMEDE	02/05/2022	15513/2022
Renata de Souza	17773-3	Professor II - Ciências	SEMEDE	02/05/2022	15386/2022
Hellen Cunha Tavares	18672-4	Auxiliar de Secretária Escolar	SEMEDE	02/05/2022	15317/2022
Ester Oliveira Teixeira	18936-7	Auxiliar de Cuidados Escolares	SEMEDE	27/04/2022	15000/2022
Aline Pinto de Abreu Malheiros	16421-6	Professor I - 30 horas	SEMEDE	30/04/2022	15306/2022
Rodrigo Garcia de Souza Pereira	17972-8	Secretário Escolar	SEMEDE	02/05/2022	15552/2022
Flavio Matias Cabral Alves	10113-3	Auxiliar Administrativo	SEMAD	06/05/2022	16156/2022

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0520/2022

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
Anne Kelly de Souza da Silva	16873-4	Médico Alergista	SEMUSA	03/05/2022	15628/2022

PORTARIA Nº 0521/2022

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Art. 1º Dispensar, a contar de 18/05/2022, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria, da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 2º Designar, a contar de 18/05/2022, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria, para desempenhar(em) a(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0521/2022

Matrícula	Nome	Função Gratificada- Simbologia	Lotação
10809-0	WAINER GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I - FGA1	SEMAD

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0521/2022

Matrícula	Nome	Função Gratificada- Simbologia	Lotação
19084-5	WAINER GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I - FGA1	SEMAD

PORTARIA Nº 0522/2022

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 14995/2022

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 03/2019, para o cargo ali mencionado, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0522/2022

NOMEAR

EDITAL Nº 03/2019

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME	CPF
47	JAQUELINI FERREIRA FIGUEIREDO	098.602.417-16
48	ROBERTO LUIZ RIBEIRO	069.380.376-20

ANEXO II DA PORTARIA 0522/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

- * ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).
- * Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)
- * 1 Foto 3x4 (Atual)
- * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
- * Carteira de Identidade
- * CPF
- * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- * Título de Eleitor
- * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- * Certidão de Nascimento/Casamento
- * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
- * Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade
- * Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.
- * Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
- * Certificado de Reservista (Homem)
- * Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)
- * Comprovante de Escolaridade
- * Comprovante de Curso Específico na Área
- * CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
- * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
- * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)
- * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF
- * Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))
- * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0522/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse
- * Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0522/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

- * Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>
- * Link: Servidores
- * Link: Requerimentos Administrativos
- * Formulário: Relação de exames para o concurso
- * Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0523/2022

Nomeação para Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 17171/2022

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados no Anexo I, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 03/2019, para os cargos ali mencionados, previsto no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo II, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.



Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo III.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo IV.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, os nomeados deverão encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo II, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos II e IV, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com os nomeados, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, os nomeados deverão entrar em contato por meio do telefone (22) 2764-8815 ou (22) 2771-6155.

Art. 8º Informamos que todos os candidatos aprovados e classificados para os cargos de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL II, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL II e MÉDICO INTENSIVISTA II já foram convocados conforme a ordem classificatória no VII Concurso Público deste Município, Edital nº 03/2019, cuja listagem final foi publicada no Jornal Oficial do Município, Edição 1138 de 21 de fevereiro de 2020. Dessa forma, as nomeações para os referidos cargos referem-se aos candidatos repositados ao final da fila de aprovados, deferido por meio das Portarias 1093/2021, 441/2022, 375/2021 e 460/2022 e Processos Administrativos 35267/2021, 10493/2022, 9603/2021 e 10490/2022, respectivamente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0523/2022

NOMEAR

MÉDICO ALERGISTA

CLASS.	NOME	CPF
4	BÁRBARA FÉLIX VIEIRA DE VASCONCELLOS HILDEBRANDT	112.396.567-69

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL II

CLASS.	NOME	CPF
18	RAFAEL MUSSI DE MELO*	115.929.097-01

* Reposicionado ao final da fila

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASS.	NOME	CPF
3	STHEFANIE CRISTINA BARBOSA DE MELO*	146.396.927-90

* Reposicionado ao final da fila

MÉDICO CLÍNICO GERAL II

CLASS.	NOME	CPF
4	MILIANA SILVA DA CRUZ*	091.775.207-42

* Reposicionado ao final da fila

MÉDICO INTENSIVISTA II

CLASS.	NOME	CPF
4	FERNANDA GARCIA PARAVIDINI*	119.555.717-59

* Reposicionado ao final da fila

ANEXO II DA PORTARIA 0523/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

(Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (**exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor**).

* **Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail** (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Comprovação de matrícula escolar para os dependentes de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade

* Comprovação de matrícula escolar com declaração de frequência para os dependentes de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade que estejam cursando o ensino superior.

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/>))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO III DA PORTARIA 0523/2022

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semاد@gmail.com

ANEXO IV DA PORTARIA 0523/2022

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostras.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* Os candidatos poderão optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0524/2022

DESIGNAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 18626/2022,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar da data da publicação, a Servidora SANDRA DE FREITAS CASTRO VELLASCO, CPF 034.542.166-30, matrícula 30609-6, CREFITO nº 41897-F/RJ como

Responsável Técnico da Fisioterapia da Secretaria de Saúde de Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0525/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 18625/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR a Portaria 0485/2022, dela excluindo os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, por não comparecerem para o ato de posse.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0525/2022

NOME	CARGO
JAYME FRANCISCO DE GODOY BELLO DE CAMPOS	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA II
MARY ANGELA DE ARAUJO	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL II
MARIALVA PASSOS CIANELI	MÉDICO DE FAMÍLIA
VIOLETA CARNEIRO DE MIRANDA MOREIRA	MÉDICO DE FAMÍLIA
RITA DEGOW PEREIRA	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTÉTRA II
ROBERTO AMORIM	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTÉTRA II
SERGIO CARDOSO	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTÉTRA II
MARIALVA PASSOS CIANELI	MÉDICO PEDIATRA II
MATIAS DORREGARAY	MÉDICO PNEUMOLOGISTA
CRISTINA DE CARVALHO	MÉDICO SOCORRISTA II
EULER MEDEIROS DE CARVALHO	MÉDICO SOCORRISTA II
MONICA PACHECO DE OLIVEIRA	MÉDICO SOCORRISTA II
CATUICIA SOARES MELEGÁRIO	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
JAIME JAVIER GARCIA CARO	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA
CARLOS ROBERTO DA SILVA	TÉCNICO DE APARELHO GESSADO
JUNIO CESAR SILVA DE ALMEIDA	TÉCNICO DE APARELHO GESSADO

DECISÃO

Em observação às normas contidas na Lei nº 8666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO** a Chamada Pública nº 001/2022 - SEMEDE, a favor da Associação Privada, **INSTITUTO LEO MOURA SPORTS**, CNPJ 24.260.951/0001-68, que tem por objeto a realização e desenvolvimento, em cooperação com o Município de Rio das Ostras, de projetos sociais que visem o desenvolvimento e bem-estar físico e mental de crianças e jovens, através do esporte.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38876/2021 (SEDTUR)

ADJUDICO e HOMOLOGO a Licitação por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2022**, que tem por objeto a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de Segurança Desarmada para eventos que serão realizados no Município de Rio das Ostras, a favor da empresa **FORTE ARARUAMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – CNPJ 11.505.728/0001-91**, no valor de **R\$ 128.218,32**; em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas formais do Processo, pela

Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 23 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23826/2021 (SEMAP)

HOMOLOGO a Licitação por **Pregão Eletrônico nº 018/2022 – Item 02**, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Notebook e licença do Office Professional Windows 10 de 64 bits, para atender as diversas demandas realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP, a favor da empresa **LBTECH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ 35.459.909/0001-97**, no valor de **R\$ 632,00**; em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 73 do Decreto Municipal nº 1743/2017, após verificação da economicidade e do cumprimento das etapas

formais do Processo, pela Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno - SEMACI.

Rio das Ostras, 23 de maio de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

RECADASTRAMENTO



01 a 30/06

08h às 17h

Local: Sede da COMFIS

Av. Gov. Roberto Silveira, s/nº - Costazul

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
- CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO UTILIZADO NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
- ATESTADO DE SAÚDE ATUALIZADO (PARA QUEM ATUA NO RAMO ALIMENTÍCIO)
- CERTIFICADO DE DESINSETIZAÇÃO DO MEIO AUXILIAR, PARA OS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
- CRLV ATUALIZADO PARA OS AMBULANTES CADASTRADOS COM VEÍCULO MOTORIZADO, TRAILER E FOOD TRUCK.





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0421/2022 – SEMAD

LICENÇA MATERNIDADE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade ao (s) servidor (es) relacionada (os) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0421/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/ LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC.ADM
NATALIA DOS SANTOS FREITAS MAUES	17726-1	ENFERMEIRO II/ SEMUSA	26/05/2022 A 22/10/2022	14906/2022
LARISSA SILVA FARIA SANTANA	16656-1	MÉDICO SOCORRISTA II/ SEMUSA	02/05/2022 A 28/10/2022	16768/2022
GRAZIANE RIMES HOTTZ GONÇALVES	17988-4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ SEMUSA	13/05/2022 A 08/11/2022	17482/2022

PORTARIA Nº 0422/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Paternidade ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0422/2022 - SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM.
MACIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	15383-4	ASSISTENTE I/PGM	10/05/2022 A 08/06/2022	16933/2022

PORTARIA Nº 0423/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0423/2022 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO/ LOTAÇÃO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM
ANDREA ARAUJO VIANA	2298-5	ENFERMEIRO SANITARISTA/ SEMUSA	14/07/2022 A 12/08/2022	2008/2013	15890/2022
PAULA CLARICE ELLER	9381-5	AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ SEMUSA	01/08/2022 A 30/08/2022	2015/2022	11128/2022
KARLA PEREIRA COSTA	6770-9	PROFESSOR I/ SEMEDE	01/06/2022 A 30/06/2022	2014/2019	11981/2022
MARIA DE JESUS MIRANDA DE OLIVEIRA	3049-0	MERENDEIRA C.E/SEMEDE	01/07/2022 A 30/07/2022	2014/2019	13287/2022
MARIA ANGELICA MORAES DOS SANTOS	9739-0	GUARDA CIVIL MUNICIPAL- GCM/SESEP	01/06/2022 A 30/06/2022	2010/2015	15162/2022
ROZETE DE ALBUQUERQUE SILVA ANDRADE	6375-4	GUARDA CIVIL MUNICIPAL- GCM/SESEP	18/06/2022 A 02/07/2022	2009/2014	17127/2022

PORTARIA Nº 0424/2022 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **DERROGAR** Portaria, dela excluindo o (s) servidor (s) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0424/2022 – SEMAD

Mat.	Servidor(a)	Cargo	Portaria
4980-8	Fernanda da Silva dos Santos Costa	Enfermeiro III	0393/2022-SEMAD
7884-4	Ana Paula Almeida de Macedo	Agente Comunitário de Saúde	0393/2022-SEMAD
273-9	Rosimeri Costa	Agente Administrativo	0414/2022-SEMAD
4986-7	Sílvia Helena Souza	Merendeira – C.E.	0414/2022-SEMAD

PORTARIA Nº 0425/2022 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º **RENOVAR** a **REDUÇÃO** em 40% (Quarenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública



ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0425/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Ana Paula Almeida de Macedo	7884-4	Agente Comunitário de Saúde	SEMUSA	01 (um) ANO 20/05/2022 A 19/05/2023	7714/2021
Fernanda da Silva dos Santos Costa	4980-8	Enfermeiro III	SEMUSA	01 (um) ANO 29/04/2022 A 28/04/2023	6291/2021
Silvia Helena Souza	4986-7	Merendeira C.E.	SEMEDE	01 (um) ANO 14/05/2022 A 15/05/2023	1673/2019
Rosimeri Costa	273-9	Agente Administrativo	SEMEDE	01 (um) ANO 10/05/2022 A 09/05/2023	2830/2017

PORTARIA Nº 0426/2022 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR Portaria, dela excluindo o (s) servidor (s) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0426/2022 – SEMAD

Mat.	Servidor(a)	Cargo	Portaria	Processo
10846-4	RIVAIL AUGUSTO GIBAJA GRIPP	FISCAL DE TRANSPORTES	0368/2022	13949/2022

PORTARIA Nº 0427/2022 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR EM 30% (trinta por cento), a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0427/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Sabrina Fernandes Mattos	10957-6	Psicólogo/ SEMUSA	06(seis) meses, a contar da publicação	14052/2022

PORTARIA Nº 0428/2022 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR EM 40% (quarenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0428/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Luciana Silveira Sá	11206-2	Agente Administrativo	01(um) ano, a contar da publicação	12711/2022
Lucia Helena de Castro	8963-0	Auxiliar de Enfermagem/ SEMUSA	03(três) anos, a contar da publicação	11038/2022

PORTARIA Nº 0429/2022 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0429/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO / A CONTAR DE:	PROC. ADM.
Marcia de Fatima Schimidt	3072-4	Professor II-Ingles	SEMEDE	01 (um) ANO 20/05/2022 A 19/05/2023	9497/2021
Daniella Lemos Gonçalves de Souza	17185-6	Auxiliar Administrativo	SEMEDE	01 (um) ANO 14/05/2022 A 13/05/2023	19404/2019
Marilyn Guimaraes Vasconcelos	8360-7	Médico Otorrinolaringologista	SEMUSA	03 (três) MESES: 17/05/2022 A 17/08/2022	1785/2022
Ivone Souza de Melo	4987-5	Merendeira	SEMEDE	01 (um) ANO 18/05/2022 A 17/05/2023	7864/2020



PORTARIA Nº 0430/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0430/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. ADM.
CRISTIANE COSTA DE LIMA DE CARVALHO	9698-9	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/SEMEDE	29/03/2022 A 26/06/2022	14376/2022
ANA PAULA AFFONSO DE OLIVEIRA	18737-2 E 18350-4	PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO E PROFESSOR I-30 HORAS/SEMEDE	14/04/2022 03/05/2022	13776/2022
ALBERTO FREDERICO DA VEIGA JORDAO CORDEIRO	6671-0	AGENTE ADMINISTRATIVO/ SEMAD	24/03/2022 A 02/04/2022 24/04/2022 A 30/04/2022 13/04/2022 18/04/2022	16071/2022

PORTARIA Nº 0431/2022 – SEMAD

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a REDUÇÃO da carga horária da jornada de trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0431/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM.
Audilia Lopes do Nascimento de Oliveira	2318-3	Auxiliar de Serviços Gerais/SEMAP	12/05/2022	3958/2009

PORTARIA Nº 0432/2022-SEMAD

Concede Férias

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 18710/2022,

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art.2º Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

Art.3º Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.

Art.4º Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO IV** desta Portaria.

Art. 5º Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionado no **ANEXO V** desta Portaria.

Art.6º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO V** desta Portaria.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
 Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I PORTARIA 0432/2022 –SEMAD

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

- Nathalia de Assis Rivero/Auxiliar de Secretaria Escolar/16435-6/2021/2022/02/06/2022/01/07/2022/SEMEDE/30
- Paulo Victor Pereira Ayres da Silva/Auxiliar Administrativo/9832-9/2020/2021/13/06/2022/12/07/2022/SEMAS/30
- Alexandre Azevedo Gaio/Eletricista de Automoveis/9847-7/2020/2021/18/07/2022/16/08/2022/SECTAN/30
- Victor de Oliveira Simao Barreto/Assistente III/15270-6/2020/2021/11/07/2022/09/08/2022/SECTAN/30
- Sílvia Helena Cunha da Silva/Assistente I/10121-2/2021/2022/04/07/2022/02/08/2022/SEMBES/30
- Elisaldo Correa dos Santos/Conselheiro Tutelar/15699-0/2021/2022/06/07/2022/04/08/2022/SEMBES/30
- Luana Claudia Bernardo Prudencio/Assistente Social/10954-1/2020/2021/28/07/2022/26/08/2022/SEMBES/30
- Adilma da Costa Moreno/Assistente IV/15409-1/2020/2021/04/07/2022/02/08/2022/SEMAD/30
- Adriana Santos de Souza Incutto/Auxiliar Administrativo/11472-3/2021/2022/01/07/2022/30/07/2022/SEMUSA/30
- Ana Marcia Mesquita Campello/Medico Homeopata/11430-8/2020/2021/05/07/2022/03/08/2022/SEMUSA/30
- Antonia Lidia dos Santos Rios/Atend Cons.Dentario/9950-3/2020/2021/04/07/2022/02/08/2022/SEMUSA/30
- Bruno Monteiro Ribeiro/Medico Socorrista II/9100-6/2020/2021/01/07/2022/30/07/2022/SEMUSA/30
- Marieli Emilia Cesar Mendonca/Tec. Higiene Dental/9848-5/2020/2021/01/07/2022/30/07/2022/SEMUSA/30
- Monalisa Luciano dos Santos Costa/Nutricionista/8591-0/2020/2021/03/07/2022/01/08/2022/SEMUSA/30
- Raphaella de Moraes Lima Freitas/Ag Comunitario Saude/15511-0/2020/2021/01/07/2022/30/07/2022/SEMUSA/30
- Rodrigo Dalvi Sasso/Medico Cirurgiao Geral II/15908-5/2021/2022/01/07/2022/30/07/2022/SEMUSA/30
- Selma Ferreira Rodrigues Silva/Ag Comunitario Saude/15498-9/2020/2021/11/07/2022/09/08/2022/SEMUSA/30
- Sergio Adriane Pires/Engenheiro Civil/7544-2/2020/2021/06/07/2022/04/08/2022/SEMOP/30
- Ana Lucia Mendes Almeida/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/4848-8/2021/2022/04/07/2022/02/08/2022/SEMEDE/30
- Carlos Junho Pinto Santos/Agente Administrativo/9196-0/2021/2022/01/07/2022/30/07/2022/SEMEDE/30
- Regina Celia Nunes Ferreira Goncalves/Assistente IV/15727-9/2021/2022/04/07/2022/02/08/2022/SEMEDE/30
- Livia Schueler/Professor I/3731-1/2020/2021/01/07/2022/30/07/2022/SEMEDE/30
- Marcio Fernandes de Souza/Agente Administrativo/6954-0/2020/2021/01/06/2022/30/06/2022/SEMUSA/30
- Ilka Maria Teles de Miranda Maia/Agente Administrativo/Ger Dp Sup Tec In D e Sistemas/7467-5/2021/2022/20/06/2022/19/07/2022/SEMUSA/30

ANEXO II PORTARIA 0432/2022 –SEMAD

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

- Jandira dos Santos Alves Nunes dos Santos/Auxiliar de Secretaria Escolar/16370-8/2021/2022/20/06/2022/09/07/2022/SEMEDE/20
- Aline Mendes da Conceicao/Secretario Executivo/17137-9/2021/2022/18/07/2022/06/08/2022/GABINET/20
- Mirian da Silva Nunes/Auxiliar Administrativo/Chefe de Divisao/2616-6/2021/2022/11/07/2022/30/07/2022/SEDTUR/20
- Idalina Ferreira Neto/Assistente Executivo/16918-8/2021/2022/12/07/2022/31/07/2022/SEMBES/20
- Weverton de Lima Correa/Assistente IV/15220-0/2021/2022/11/07/2022/30/07/2022/SEMAS/20
- Anselmo Mariano da Silva/Assist. de Proj. Especiais/15167-0/2021/2022/04/07/2022/23/07/2022/SEMAS/20
- Alex de Souza Oliveira/Agente de Combate as Endemias/9756-2/2021/2022/11/07/2022/30/07/2022/SEMUSA/20
- Aline da Silva Santos/Ag Comunitario Saude/15492-0/2020/2021/11/07/2022/30/07/2022/SEMUSA/20
- Marcio Goltarhos Magalhaes/Fiscal Sanitario/7378-4/2021/2022/12/07/2022/31/07/2022/SEMUSA/20





Monique Mota Vellozo/Agente de Combate as Endemias/8853-6/2021/11/07/2022/30/07/2022/SEMUSA/20
Orlando Salvador Filho/Assistente I/15689-2/2021/04/07/2022/23/07/2022/SEMUSA/20
Rafael dos Santos Martins/Assistente III/15742-2/2021/11/07/2022/30/07/2022/SEMUSA/20
Rita de Cassia de Andrade/Aux. Servicos Gerais/3883-0/2021/02/04/07/2022/23/07/2022/SEMAD/20
Shirley Soares da Silva Marins do Patrocinio/Assistente Social II/10833-2/2019/20/11/07/2022/30/07/2022/SEMUSA/20
Alan Siqueira Vermelho/Auxiliar Administrativo/Membro Efet. Com. de Avaliacao/11085-0/2020/20/21/25/07/2022/13/08/2022/SEMOPI/20
Dayse de Almeida Nunes/Agente Administrativo/4500-4/2020/20/21/11/07/2022/30/07/2022/SEMEDE/20
Maria Aparecida Soares Amaral/Agente Administrativo/4913-1/2021/12/07/2022/06/08/2022/SEMEDE/20
Natalia Noronha Alves/Professor I/Dir Escola - Tipo F/10636-4/2021/02/01/07/2022/20/07/2022/SEMEDE/20
Neira Carneiro de Lacerda/Aux. Servicos Gerais/11236-4/2020/20/21/11/07/2022/30/07/2022/SEMAD/20
Nubia Neves Damacena Souza/Aux. Servicos Gerais/3036-8/2020/20/21/11/07/2022/30/07/2022/SEMAD/20
Roberto Junior Jorge Inocencio/Agente Administrativo/4731-7/2020/20/21/04/07/2022/23/07/2022/SEMEDE/20
Luana Damaceno Faustino/Auxiliar de Secretaria Escolar/16199-3/2021/02/22/11/07/2022/30/07/2022/SEMEDE/20
Elaine Costa da Assuncao de Mello/Tecnico em Contabilidade/Gerente Financeiro do PROCON/2912-2/2020/20/06/2022/09/07/2022/SEMAF/20

Flavia Fernandes Gomes/Nutricionista III/Coordenador de Segmento/9293-2/2021/13/07/2022/22/07/2022/SEMEDE/10
Lucas Rodrigues de Castro/Assistente IV/16501-8/2021/20/11/07/2022/20/07/2022/SEMEDE/10
Luciane da Cruz Santos/Professor I/Coordenador de Segmento/3362-6/2021/12/07/2022/21/07/2022/SEMEDE/10
Tiago Alessandro da Silva Vieira Passoni/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/4142-4/2019/20/21/11/07/2022/20/07/2022/SEMEDE/10
Valeria Pereira Braganca Araujo/Professor I/Ger Dpto Formacao e Avaliacao/4263-3/2020/20/21/18/07/2022/27/07/2022/SEMEDE/10
Alexandre Barroso Figueiredo/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico I/8726-2/2021/18/07/2022/27/07/2022/SEMAS/10

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

Thiago da Conceicao Nogueira do Rosario/Vigilante/9635-0/2020/20/21/15/07/2022/29/07/2022/SECTRAN/15
Dilza Figueiredo da Silva Fernandes/Aux. Servicos Gerais/3917-9/2021/15/07/2022/29/07/2022/SEMAD/15
Mariana de Araujo Sardinha Motta/Assistente Social/3875-0/2020/20/21/04/07/2022/18/07/2022/SEMAS/15
Adelaide Martins Camara Bento/Nutricionista/2019-2/2020/20/21/07/2022/03/08/2022/SEMUSA/15
Andrea Vieira Andrade Vela/Odontologo/8187-6/2019/20/21/14/07/2022/28/07/2022/SEMUSA/15
Mauricio Leal Martins/Medico Socorrista II/16868-8/2020/20/22/02/07/2022/16/07/2022/SEMUSA/15
Stephanio Nascimento Torres/Ag Comunitario Saude/15450-4/2020/20/21/18/07/2022/01/08/2022/SEMUSA/15
Graciana Rodrigues de Souza/Assistente IV/15012-6/2020/20/21/11/07/2022/25/07/2022/SEMEDE/15
Maria da Guia Soares Moreira/Professor Supervisor de Ensino/10387-0/2021/15/07/2022/29/07/2022/SEMEDE/15
Monica Mota da Silva Pineiro/Auxiliar de Secretaria Escolar/16434-8/2021/20/06/07/2022/20/07/2022/SEMEDE/15

FRACIONAMENTO 19 (DEZENOVE) DIAS DE FÉRIAS

Leticia Aparecida Martins/Assistente Social III/9206-1/2020/20/21/11/07/2022/29/07/2022/SEMAS/19
FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS
Eduardo Porto dos Santos/Motorista/Diretor de Departamento/2263-2/2020/20/21/11/07/2022/30/07/2022/SECTRAN/20
Erika Santana Ramos/Tecnico em Radiologia/17895-0/2021/09/06/2022/28/06/2022/SEMUSA/20
Fabio Laureano da Silva/Tecnico em Radiologia/17915-9/2021/09/25/07/2022/13/08/2022/SEMUSA/20
Gerson Santos da Silva/Tecnico em Radiologia/3687-0/2021/01/07/2022/20/07/2022/SEMUSA/20
Teresa Nepomuceno Ferreira Salles/Atend Cons.Dentario/10828-6/2020/20/21/19/07/2022/07/08/2022/SEMUSA/20
Rosania da Costa Laprovitera/Professor II/Assessor Tecnico III/3699-4/2021/20/11/07/2022/30/07/2022/SEMEDE/20

ANEXO V PORTARIA 0432/2022 – SEMAD

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Rosana de Souza Azevedo/Agente Administrativo/Encarregado/2121-0/2019/20/20/11/07/2022/15/07/2022/SEGEPI/5
Joelma Kort Kamp Farias de Moura/Professor I/Dir Escola - Tipo C/4770-8/2021/20/11/07/2022/14/07/2022/SEMEDE/4
Joelma Kort Kamp Farias de Moura/Professor I/9731-4/2021/20/11/07/2022/14/07/2022/SEMEDE/4
Vivian Cabral Lopes/Assistente IV/16685-5/2020/20/21/18/07/2022/24/07/2022/SEMEDE/7
Alexsandra Dutra Barboza dos Santos/Professor II/Assessor Tecnico I/3714-1/2021/20/18/07/2022/29/07/2022/SEMEDE/12
Giselle Braga Menezes/Secretario Escolar/16486-0/2020/20/21/18/07/2022/29/07/2022/SEMEDE/12

ANEXO VI PORTARIA 0432/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Cristina dos Santos Ribeiro/Assistente Executivo/17277-4/2021/20/20/06/2022/29/06/2022/SEMAS/10
Meiry Hellen de Souza Barros Afonso/Tecnico em Edificacoes/11079-5/2021/20/22/21/07/2022/30/07/2022/SEDTUR/10
Jordana Mayra de Oliveira Cancian/Diretor de Departamento/16735-5/2021/20/18/07/2022/27/07/2022/SECTRAN/10
Luciana Macedo Duarte/Assistente Social III/17971-0/2021/20/18/07/2022/27/07/2022/SEMAS/10
Fernanda Kellen de Andrade Queiroz de Souza/Ag Comunitario Saude/15348-6/2021/20/11/07/2022/20/07/2022/SEMUSA/10
Adriana Aparecida Antunes Munier/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/3131-3/2021/20/18/07/2022/27/07/2022/SEMEDE/10
Maria Luiza Queiroz de Araujo/Diretor de Unidade Escolar/16813-0/2021/20/11/07/2022/20/07/2022/SEMEDE/10
Zuleika Luiza Moncao Zanzuzio/Professor II - Educ. Especial/10961-4/2021/20/20/07/2022/29/07/2022/SEMEDE/10

PORTARIA Nº 0433/2022 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência,



RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0433/2022 – SEMAD

PORTARIA N.º NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS
0694/2020 - Marcio Senna Salgado/Contador/Analista de Plan. e Orcamento/6325-8/2019/2020/06/01/2021/15/01/2021/SEGEP/10
0751/2022 - Everson Fontes de Mello/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico II/9284- 3/2021/2022/19/01/2022/28/01/2022/SEMAD/10

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO

DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora **TAILLA SILVEIRA SALGADO MONTEIRO BARBOSA**, PSICÓLOGO III, matrícula 16612-0, lotada na SEMAS, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, a partir de 19/05/2022 até 17/10/2022, conforme Processo

Administrativo nº 18136/2022.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 080/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 18305/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11961/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Ampla Assessoria e Planejamento LTDA - EPP
OBJETO: Prorrogação por 90 dias o prazo de execução e vigência do contrato nº 080/2021, de prestação de serviços de consultoria especializada para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Rio das Ostras/RJ, visando o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 094/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30508/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13491/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa E. B. Terraplenagem e Construção 2010 LTDA - ME
OBJETO: Prorrogação por 150 dias do prazo de execução e vigência do contrato nº 094/2021, da obra de reforma e ampliação da Creche Tia Didi – Loteamento Ancora – Rio das Ostras/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 096/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 33285/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4368/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Terrapleno Terraplenagem e Construção

LTDA

OBJETO: Suspensão dos prazos de vigência e de execução por 90 dias a contar de 16/01/2022, sem qualquer reflexo financeiro; bem como a prorrogação por igual período do prazo de execução e vigência da obra, de modo a preservar o prazo total anteriormente previsto nos instrumentos até então celebrados; da obra de implantação e revitalização na Praça Zélia Gatai, rua

Euclides da Cunha, s/nº - Loteamento Enseada das Gaivotas - Rio das Ostras/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: parágrafo único do artigo 8º, art.57, § 1º, inciso III; inciso I, "a", do artigo 65 e § 5º do art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 055/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9417/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33094/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Oriente Construção Civil LTDA

OBJETO: Convalidação da suspensão e da prorrogação de vigência e da execução do contrato nº 055/2015, cujos recursos são provenientes do CONVÊNIO Nº 008/2014, celebrado entre o município de Rio das Ostras e do Estado do Rio de Janeiro. A convalidação da suspensão mencionada é referente ao período de 06.07.2017, até a publicação do presente termo aditivo e o prazo de vigência/execução será retomado a partir da publicação do presente termo aditivo, considerando a convalidação da suspensão, respeitando o novo cronograma físico-financeiro fixado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 47690/2021, artigo 1º, do Programa "Somando Forças" do Governo do Estado do Rio de Janeiro e com fulcro na alínea "b" da Cláusula Vigésima Sétima do CONTRATO Nº 055/2015 c/c o estatuído no inciso XV do artigo 78 da Lei Federal 8666/93.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35325/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1161/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Intersea Ambiental Comércio e Serviços

EIRELI

OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato nº 023/2021, assinado em 29/04/2021, visando a execução do serviço de reforma do Ginásio Poliesportivo Benedito Zarour – Jardim Mariléa – Rio das Ostras/RJ (convênio); com cancelamento do valor total empenhado à conta dos Programas

de Trabalho e Elementos de Despesa abaixo:

Programa de Trabalho: 27.812.0089.1.470

Elemento de Despesa: 33.90.39 – 901 1.510.9892

Nota de Empenho Nº 1060/2021

Emitida em 22/04/2021

Valor R\$ 214.414,71

Programa de Trabalho: 27.812.0089.1.470

Elemento de Despesa: 33.90.39 – 150 1.530.0152

Nota de Empenho Nº 1061/2021

Emitida em 22/04/2021

Valor R\$ 2.165,80

Programa de Trabalho: 27.812.0089.1.470

Elemento de Despesa: 33.90.39 – 150 1.530.0150

Nota de Empenho Nº 1062/2021

Emitida em 22/04/2021



Valor R\$ 268.211,06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 79, da Lei Federal 8.666/93

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044 / 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 3.804/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 17.106/2022-FROC

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

ORGÃOS GERENCIADORES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.

VIGENCIA/ATA: 01/12/2021 à 30/11/2022

ORGÃO ADERENTE: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA - FROC.

OBJETO: eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiro químico, veículos e tendas para a estrutura operacional dos eventos que serão realizados neste Município.

VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 690.912,50 – correspondente a 20,81% do valor total da Ata nº 044/2021.

FORNECEDOR: S.S. PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. ME.

AUTORIZADO EM: 24/05/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 4º do Artigo 38 do Decreto Municipal nº 1743/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 38.775/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2022

ASSINADA: 25/05/2022.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD.

OBJETO: Registrando os preços para eventual fornecimento de água mineral acondicionada em galão de 20 litros para atender a todos os setores desta Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 1743/2017, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.

COMPROMITENTE: ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA.

VALOR TOTAL R\$ 120.000,00.

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM / DESCRIÇÃO / MARCA / UNID. / QTDE. / VLR. UNIT. R\$ / VLR. TOTAL R\$
1 / AMPLA CONCORRÊNCIA - ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM REter BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS E HIGIENE) / OÁSIS

DA SAÚDE / UNID / 22.500 / 4,00 / 90.00,00.
2 / EXCLUSIVO PARA ME E EPP - ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM REter BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS E HIGIENE) / OÁSIS

DA SAÚDE / UNID / 7.500 / 4,00 / 30.00,00.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO** da licitação abaixo:

Pregão Presencial nº 002/2021 (Processo Administrativo nº 33292/2019), objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, apresentada por pessoa jurídica e/ou pessoa física, para a outorga de permissão de uso de espaço público - por quiosque da Orla da Praia da Tartaruga - Av. Amarel Peixoto, S/Nº - Jardim Campomar – Rio das Ostras/RJ para fins de exploração de atividade econômica fica **REVOGADO**, tendo em vista as informações trazidas pela Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR e os documentos juntados aos autos, quanto a desistência da única licitante e a demolição de um dos quiosques ofertados.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que será realizado através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I - 09/06/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 055/2022 (Processo Administrativo nº 7036/2022-SEDTUR), objetivando a eventual contratação de empresa(s) especializadas para prestar serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Turismo – SEDTUR.

Valor Total Estimado: R\$ 4.325.289,19

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/

RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

Errata da PORTARIA Nº 0408/2021-SEMAD

Onde se lê:

14351/2022	7610-4	RODRIGO DOS SANTOS CLEMENTINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	4	01 de maio de 2022
------------	--------	-------------------------------	------------------------------	---	--------------------

Leia-se:

14351/2022	7610-4	RODRIGO DOS SANTOS CLEMENTINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	5	01 de maio de 2022
------------	--------	-------------------------------	------------------------------	---	--------------------

Errata da PORTARIA Nº 0409/2022-SEMAD

Onde se lê:

Marcia de Borja dos Santos	10871-5	Aux. Administrativo/ SEMAD, à disposição da PGM	05/06/2022 a 20/06/2022	2016/2021	16643/2022
----------------------------	---------	---	-------------------------	-----------	------------

Leia-se:

Marcia de Borja dos Santos	10871-5	Aux. Administrativo/ SEMAD, à disposição da PGM	06/06/2022 a 20/06/2022	2016/2021	16643/2022
----------------------------	---------	---	-------------------------	-----------	------------

ERRATA PORTARIA Nº 0416/2022 – SEMAD - FÉRIAS

Onde se lê:

0235/2020 - Katia Lacerda de Almeida/Técnico de

Laboratório/3442-8/07/04/2020/06/05/2020/**04/05/2022**

Leia-se:

0235/2020 - Katia Lacerda de Almeida/Técnico de

Laboratório/3442-8/07/04/2020/06/05/2020/**04/05/2020**

ERRATA PORTARIA Nº 0374/2022 – SEMAD - FÉRIAS

Onde se lê:

Luana do Socorro Palheta Martins/Auxiliar de Secretária

Escolar/16198-5/2021/2022/**07/06/2022/16/06/2022/SEMEDE/10**

Leia-se:

Luana do Socorro Palheta Martins/Auxiliar de Secretária

Escolar/16198-5/2021/2022/**06/06/2022/15/06/2022/SEMEDE/10**

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16687/2021
MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 20.637.873/0001-17
ARP Nº 055/2020

Acolho o parecer¹ da Procuradoria Geral do Município, fls. 91.

1. (onde foi opinado pela aplicação de multa por inexecução à empresa supracitada no valor de R\$ 191,95 (cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos), com fundamento no Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 047/2020 com previsão no inciso I do Art. 7º do Decreto Municipal nº 2092/2019)

Rio das Ostras, 27 de janeiro de 2022.

Jane Blanco Teixeira

Secretária Municipal Interina de Saúde

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0594/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6632/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8713/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10754/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 015/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Pionner Ltda.
OBJETO: prestação de serviço na área de análises clínicas visando o atendimento dos usuários da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Rio das Ostras, Hospital Municipal Dr^a. Naelma Monteiro da Silva e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.
VALOR: R\$ 667.895,74
DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 33.90.39 – 1.500.0000
EMISSÃO: 27/04/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6632/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8713/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10754/2020
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 015/2021
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Pionner Ltda.
CNPJ: 31.231.772/0001-68
OBJETO: Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 015/2021, cujo o objeto é a prestação de serviço na área de análises

clínicas visando o atendimento dos usuários da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Rio das Ostras, Hospital Municipal Dr^a. Naelma Monteiro da Silva e Pronto Socorro Municipal de Rio das Ostras.

VALOR TOTAL: R\$ 991.656,07

VALOR EMPENHADO INICIALMENTE: R\$ 667.895,74

NOTA DE EMPENHO: 0594/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.500.0000

EMITIDA EM: 27/04/2022

VALOR: R\$ 667.895,74

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do Contrato original c/c o estatuído no Art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos (agulhas, cateter,

etc...) para atender a Rede Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.132.196/0001-66

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 4.307,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL

R\$

11; Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: n.º 16, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente; BIOBASE ; UND; 1607; 0,87 ; 1.398,09

26; CATETER UMBILICAL 3,5 FR X 30 A 40 CM DE COMPRIMENTO, EM POLIURETANO, DUPLO LÚMEN, TRANSPARENTE, CENTIMETRADO CM A CM, LINHA RADIOPACA DELGADA EM TODA EXTENSÃO DO CATETER. CONECTORES ROSQUEÁVEL EM CADA VIA. ATÓXICO, APIROGÊNICO, BIOCOMPATÍVEL. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE E SEGURA. ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. APLICAÇÃO: USO NA PUNÇÃO DE VASO UMBILICAL DE RECÉM NATO DE

ALTO RISCO. ; VITALGOLD; UND ; 13; 10,67; 138,71

47; Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: silicone, calibre: 14 french, conector: conector padrão c, tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: c, orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual; BIOBASE; UND; 4860; 0,57;

2.770,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos (agulhas, cateter,

etc...) para atender a Rede Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: JUMEL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 18.123.155/0001-80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações,



sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 197.820,73

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:
ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

4; AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA E PUNÇÃO LIQUÓRICA (COLETA DE LÍQUOR), CALIBRE 25 G COM COMPRIMENTO DE 3 1/2" EMAÇO INOX, COM PONTA TIPO "QUINCKE" COM MANDRIL METÁLICO, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. CÂNULA DE PAREDES FINAS, CANHÃO TIPO LUER LOCK, TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO, COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS. TAMPAPROTETORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. * COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A PORTARIA 1.748, DE 30 DE AGOSTO DE 2011, ESTABELECE QUE OS MATERIAIS PERFUROCRANTANTES DEVEM POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA REGULAMENTADORA 32 - § 5.1 - ALÍNEA C, ADOTAR O USO DE MATERIAL PERFUROCRANTANTES COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUANDO EXISTENTE, DISPONÍVEL E TECNICAMENTE POSSÍVEL. (ANEXO III

DA NR 32); PROCARE; UND; 1000; 5,50; 5.500,00

5; AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA E PUNÇÃO LIQUÓRICA (COLETA DE LÍQUOR), CALIBRE 25 G COM COMPRIMENTO DE 4 3/4" EM AÇO INOX, COM PONTA TIPO "QUINCKE" COM MANDRIL METÁLICO, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. CÂNULA DE PAREDES FINAS, CANHÃO TIPO LUER LOCK, TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO, COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS. TAMPAPROTETORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL

VISUALIZAÇÃO.; PROCARE; UND; 70; 8,50; 595,00

8; Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 10, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente; MEDSONDA; UND; 7320; 0,68;

4.977,60

9; Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 12, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente; MEDSONDA; UND; 14320;

0,63; 9.021,60

10; Cateter aspiração traqueal, material: pvc atóxico flexível, tipo uso: descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 14, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula intermitente; MEDSONDA;

UND; 12105; 0,78; 9.441,90

17; Cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 4 fr, vias: duplo lúmen, lúmen: 20 gau, comprimento: cerca 15 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável,

embalagem individual; BIOMEDICAL; UND; 50; 56,65; 2.832,50

18; Cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 7 fr, vias: duplo lúmen, lúmen: 14 a 18 gau, comprimento: cerca 20 cm, conector: conectores padrão, componente: kit introdutor completo, componente ii: revestido c, antimicrobiano, antifúngico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem

individual; BIOMEDICAL; UND; 1200; 64,69; 77.628,00

20; CATETER EM UNI-LÚMEN CENTRAL PARA INSERÇÃO PERIFÉRICO (PICC) , COM MARCAÇÕES, EM POLIURETANO E SILICONE, BIOCOMPATÍVEL DE LONGA DURAÇÃO, COM (INTRODUTOR PEEL-APART) 4F 16G, RADIOPACO COM 60 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.; BIOMEDICAL; UND; 13 ; 349,90;

46.536,70

35; LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15, CABO EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. MARCA E TAMANHO GRAVADOS NA LÂMINA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO

SANITÁRIA; LAMEDID; UND; 3417; 0,79; 2.699,43

40; SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL,

DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL; SR; UND; 175400; 0,22; 38.588,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos (agulhas, cateter,

etc...) para atender a Rede Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: SUPER CENTER CAMPOS DE PRODUTOS

MÉDICOS E DE TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 23.009.866/0001-69

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 65.255,04

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL

R\$

1; AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,7 MM OU 22 G 1" - CAIXA 100 ; DESCARPACK;

UND; 191725; 0,09; 17.255,25

2; AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 MM OU 21 G 1" - CAIXA 100 ; DESCARPACK;

UND; 158235; 0,09; 14.241,15

34; LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 11, CABO EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. MARCA E TAMANHO GRAVADOS NA LÂMINA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO

SANITÁRIA; LAMEDID; UND; 2435; 0,76; 1.850,60

36; LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 20, CABO EM PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX, AFIADA E POLIDA, ISENTA DE REBARBAS E/OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. MARCA E TAMANHO GRAVADOS NA LÂMINA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO

SANITÁRIA; LAMEDID; UND; 4024; 0,83; 3.339,92

42; SONDA FOLEY Nº 16. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO DE ATE 30 CC, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA, RESISTENTE, SEGURA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL

VISUALIZAÇÃO; DESCARPACK; UND; 5250; 2,99; 15.697,50

43; SONDA FOLEY Nº 18. COMPRIMENTO 40 (+/-2) CM, COM BALÃO RESISTENTE E SIMÉTRICO DE ATE 30 CC, EM LÁTEX SILICONIZADO, ATÓXICA, FLEXÍVEL, ATRAUMÁTICA, 02 (DUAS) VIAS, UMA VIA FUNIL E OUTRA VIA COM VÁLVULA COM PERFEITA VEDAÇÃO PARA ENCHIMENTO DE BALÃO, PONTA CILÍNDRICA, MACIA, DE FUNDO CEGO, DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, LISOS E ARREDONDADOS NAS LATERAIS EM LADOS OPOSTOS (APÓS O BALÃO). CALIBRE E CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA, RESISTENTE, SEGURA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE DE FÁCIL

VISUALIZAÇÃO.; DESCARPACK; UND; 4319; 2,98; 12.870,62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022



SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos (agulhas, cateter,

etc...) para atender a Rede Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.296.849/0001-85

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas

pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 82.450,80

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

22; CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TIPO JELCO - TAMANHO 20 G;

POLYMED; UND; 54240; 0,74; 40.137,60

24; CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TIPO JELCO - TAMANHO 24 G;

POLYMED; UND; 57180; 0,74; 42.313,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos (agulhas, cateter,

etc...) para atender a Rede Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS

HOSPITALARES EIRELI- EPP

CNPJ: 26.715.034/0001-56

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas

pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 47.994,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

19; Cateter central, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 7 fr, vias: triplo lúmen, lúmen: 16 a 18 gau, comprimento: cerca 20 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp em todas vias e tampas, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril,

descartável, embalagem individual; ARROW; UNID; 600; 79,99; 47.994,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos (agulhas, cateter,

etc...) para atender a Rede Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: BML HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.187.758/0001-37

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas

pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 4.716,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

7; AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA E PUNÇÃO LIQUÓRICA (COLETA DE LÍQUOR), CALIBRE 27 G COM COMPRIMENTO DE 3 1/2". EM AÇO INOX, COM PONTA TIPO "QUINCKE" COM MANDRIL METÁLICO, ISENTA DE REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. CÂNULA DE PAREDES FINAS, CANHÃO TIPO LUER LOCK, TRANSLÚCIDO E INTERNAMENTE CÔNICO, COM CONEXÃO PERFEITA COM DISPOSITIVOS. TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. * COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A PORTARIA 1.748, DE 30 DE AGOSTO DE 2011, ESTABELEÇA QUE OS MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES DEVEM POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA REGULAMENTADORA 32 - § 5.1 - ALÍNEA C, ADOTAR O USO DE MATERIAL PERFUROCORCORTANTES COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUANDO EXISTENTE, DISPONÍVEL E TECNICAMENTE POSSÍVEL. (ANEXO III DA NR 32); PROCARE; UND; 600;

7,86; 4.716,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos (agulhas, cateter,

etc...) para atender a Rede Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA

CNPJ: 40.600.760/0001-54

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas

pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 89.194,80

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

21; CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO TIPO JELCO - TAMANHO 18 G;

DESCARPACK; UND; 53220; 0,84; 44.704,80

27; DRENO DE SUÇÃO, COM DIÂMETRO DE 3.2 MM, COM 02 (DOIS) CATETERES, ISOLADOS OU EM CONTINUIDADE, SILICONIZADOS, COM MÚLTIPLOS ORIFÍCIOS, 01 (UMA) OU 02 (DUAS) AGULHA(S) CORTANTE(S), SEMI-CURVA(S), ROBUSTA(S), COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL (IS) AO(S) CATETER(ES). TUBO DE ASPIRAÇÃO COM CONECTOR OU INTERMEDIÁRIO DE 02 (DUAS) OU 03 (TRÊS) VIAS, PINÇA DE CLAMPAGEM, RESERVATÓRIO DE PLÁSTICO RESISTENTE SANFONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, PRÓPRIA PARA DRENAGEM COM PRESSÃO NEGATIVA ("À VACUO"), COM 02 (DOIS) ORIFÍCIOS, SENDO UM DELES COM TAMPA E O OUTRO (SEM TAMPA) COM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O TUBO DE ASPIRAÇÃO. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM QUE PERMITA A SUA ABERTURA ASSÉPTICA.; MED SHARP;

UND; 66; 25,00; 1.650,00

29; DRENO DE SUÇÃO, COM DIÂMETRO DE 6.4 MM, COM 02 (DOIS) CATETERES, ISOLADOS OU EM CONTINUIDADE, SILICONIZADOS, COM MÚLTIPLOS ORIFÍCIOS, 01 (UMA) OU 02 (DUAS) AGULHA(S) CORTANTE(S), SEMI-CURVA(S), ROBUSTA(S), COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL (IS) AO(S) CATETER(ES). TUBO DE ASPIRAÇÃO COM CONECTOR OU INTERMEDIÁRIO DE 02 (DUAS) OU 03 (TRÊS) VIAS, PINÇA DE CLAMPAGEM, RESERVATÓRIO DE PLÁSTICO RESISTENTE SANFONADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, PRÓPRIA PARA DRENAGEM COM PRESSÃO NEGATIVA ("À VACUO"), COM 02 (DOIS) ORIFÍCIOS, SENDO UM DELES COM TAMPA E O OUTRO (SEM TAMPA) COM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O TUBO DE ASPIRAÇÃO. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM QUE PERMITA A SUA ABERTURA ASSÉPTICA.; MED SHARP;

UND; 66; 26,50; 1.749,00

37; SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 1 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL; SR; UND;

86400; 0,20; 17.280,00

39; SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL; SR; UND;

126600; 0,17; 21.522,00



41; Seringa, material: polipropileno, capacidade: 60 ml, tipo bico: bico tipo cateter, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual; SR; UND; 1090; 2,10; 2.289,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17569/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos (agulhas, cateter,

etc...) para atender a Rede Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

CNPJ: 59.309.302/0001-99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas

pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 93.873,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL

R\$

38; SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL; INJEX; UNID;

323700; 0,29; 93.873,00

Márcio Montechiari Pietrani
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 010/2022 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1940/2016, reunido no dia

23/05/2022 conforme reunião ordinária, dispõe:

Considerando o parágrafo 9º da Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015, que dispõe sobre a inclusão das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a publicação da Lei nº 2.612/2021, Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022, em 30/12/2021;

Considerando o artigo nº 116 da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras, que dispõe sobre os projetos de leis relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela

Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno;

Considerando o que dispõe a Emenda Parlamentar de Relatoria nº 2021841000789, Programação nº 330452420210001, destinada a APAE/RO e a Associação Pestalozzi de Rio das Ostras, no valor de R\$100.000,00 para cada Entidade, totalizando R\$200.000,00,

valor esse que se encontra depositado numa conta específica, aberta no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme informações

contidas no Espelho da programação da referida Emenda;

Considerando que a finalidade da referida emenda se destina ao incremento temporário para fins de custeio dessa Entidade (GND 3), não podendo a mesma, ser utilizada para custear obras de qualquer natureza, para a aquisição de bens e materiais permanentes e despesas que tenham como finalidade, ainda que indiretamente ou por via reflexa, auxiliar, subvencionar ou contribuir para o aumento de capital de entidades privadas, mesmo que sem fins lucrativos e integrantes da

rede de serviços de proteção social básica ou especial;

Considerando que a Portaria MC de nº 580, de 31/12/2020, dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando o que está disposto no capítulo II da referida Portaria supramencionada, em seu artigo 5º inciso II: Art. 5º: "O Ministério da Cidadania poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo destinados a:II - Incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3."

Considerando o que está previsto no artigo 26, da Lei Municipal nº 2.611/2021, que dispõe sobre as diretrizes (LDO) para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de Rio das Ostras – LOA, relativa ao exercício de 2022 e dá outras providências:

Art. 26 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para atender a despesas de custeio de entidades privadas que exerçam atividades nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte, turismo e de festejos populares, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos."

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e a Associação Pestalozzi de Rio das Ostras,

compõe a rede socioassistencial não governamental do SUAS;

Considerando que as Instituições a serem beneficiadas, deverão empregar os recursos da referida Emenda Parlamentar no custeio de suas atividades, conforme previsto na indicação da mesma, resolve:

Art. 1º - Aprovar a programação da Emenda Parlamentar de Relatoria nº 2021841000789, Programação nº 330452420210001, que estabelece a indicação do recurso destinado para custeio das atividades desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Ostras – APAE e Associação Pestalozzi de Rio das Ostras, no valor de R\$100.000,00 para cada Instituição, no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o exercício de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de maio de 2022.

Clécia Nascimento de Andrade
Presidente do CMAS



Resolução nº 011/2022 – CMAS

Conforme Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 23 de maio de 2022;

Considerando o que está disposto no artigo 116 da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras, Seção III – DAS EMENDAS AOS PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS;

Considerando a publicação da Lei Orçamentária Anual – LOA, nº 2.612/2021, para o exercício de 2022, em 31/12/2021;

Considerando o que dispõe as Emendas Impositivas à Lei Orçamentária anual, destinadas a SEMAS, para o exercício de 2022:

1. Apoio à APAE – Emenda Parlamentar SIGTV;
2. Apoio à APAE – E.I. 003/2020 e E.I. 022/2020;
3. Apoio à Pestalozzi – E.I. 005/2020, E.I. 16/2020 e E.I. 022/2020;
4. Implementação de Programas/Projetos destinados à Pessoas com Deficiência – E.I. 034/2020;
5. Apoio à APAE – E.I. Coletiva 2021;
6. Construção ou Aquisição da Sede da APAE – E.I. Coletiva 2021;
7. Aquisição de Sede para a Pestalozzi – E.I. Coletiva 2021;
8. Reforma da Casa da Criança – E.I. Coletiva 2021;
9. Manutenção da Área de Serviço e Convivência – E.I. Coletiva 2021;
10. Reforma do Abrigo Municipal – E.I. Coletiva 2021;
11. Reforma e Adequação do CRAS Central – E.I. 18/2020;
12. Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE – E.I. 031/2018;

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1940/2016, Resolve:

Art. 1º - Aprovar a execução das Emendas Impositivas e Parlamentares destinadas à SEMAS, através das dotações do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de maio de 2022.

Clécia Nascimento de Andrade
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o descarte de cópias de documentos pessoais dos ex-beneficiários do Programa de Transferência de Renda – Cartão do Bem Social, preenchidos há mais de cinco anos, em conformidade com a legislação vigente municipal;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, Município de Rio das Ostras/Rio de Janeiro, em reunião realizada no dia 23 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Benefício de Transferência de Renda – Cartão do Bem Social, instituído pela lei nº 1140/2007, alterado pela lei nº 1836/2014 e suspenso por meio da Resolução – SEMBES nº 002/2015;

CONSIDERANDO que o referido benefício se manteve sem operacionalização nos anos seguintes a sua suspensão (referência dos anos de 2015 à 2019);

CONSIDERANDO a criação do Benefício Social Familiar, instituído no Município de Rio das Ostras em 2019, pela lei nº 2209/2019 e no artigo 14º da referida lei, ficaram revogadas as referidas legislações:

Art.14º “Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 1140/2017 e 1836/2014.”

CONSIDERANDO o parecer técnico da Procuradoria Geral do Município de Rio das Ostras, que legitima que a lei nº 1140/2007 não se encontra em vigor, tendo sido revogada pela lei nº 2201/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o descarte de 3.088 (três mil e oitenta e oito) dados/cadastros de ex-beneficiários do Programa de Transferência de Renda – Cartão do Bem Social, tendo em vista a revogação lei nº 1140/2007 em 22/03/2019;

Art. 2º - Os documentos objetos desse procedimento de descarte são caracterizados como cópias de identidade, CPF, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor e do comprovante de residência;

Art. 3º - Os documentos descartados dos ex beneficiários estão arquivados digitalmente na rede da Secretaria Municipal de Assistência Social, discriminado por meio de relação nominal, para possíveis consultas necessárias.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de maio de 2022.

Clécia Nascimento Andrade
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**4º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018**

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A CASA DOS VELHINHOS LUIZ LAURENTINO DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34693/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2022.

VIGÊNCIA: período de 18 de maio de 2022 até 17 de maio de 2023.



OBJETO: Fica prorrogado até 17/05/2023 o Termo de Colaboração nº 001/2018, bem como o seu respectivo Plano de Trabalho, no valor corrigido pela Cláusula Segunda do presente aditivo, considerando exame de vantajosidade/economicidade realizado pela SEMACI em fls. 125/127 do processo administrativo nº 9549/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA - COMDEF

CONVOCAÇÃO 005/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEF CONVOCA os conselheiros, titulares e suplentes, com assento no mencionado conselho e a sociedade em geral para a ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA, a se realizar em formato híbrido no dia 31 de maio de 2022, às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Guanabara, nº 3603, Extensão do Bosque, Rio das Ostras – RJ. O link para participação será disponibilizado no dia da reunião.

Pauta:

1. Leitura e aprovação da ata da última reunião ordinária;
2. Leitura da pauta;
3. Acessibilidade nos transportes públicos e privados;
4. Espaço para apresentação dos trabalhos das comissões;
5. Submeter o plano de ação 2022 para aprovação;
6. Assuntos gerais.

Rio das Ostras, 25 de maio de 2022.

Jeanne Felix da Silva
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Rio das Ostras, para a Reunião Ordinária que acontecerá no dia 31 de maio de 2022, às 14h, nas dependências da Matriz Nossa Senhora da

Conceição, situada à Rodovia Amaral Peixoto, 4565, Centro - Rio das Ostras/RJ.

Pauta:

1. Apreciação e aprovação da ata da reunião anterior (26/04/2022);
2. Avaliação das atividades do CMDI realizadas de janeiro à maio de 2022;
3. Informes Gerais.

Cristina Lucia Santana de Sousa
Presidente do CMDI

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
AGRICULTURA E PESCA**

PUBLICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

Indeferimento de Recurso no P.A nº 9.853/2020

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.092/2019, torna público o indeferimento do recurso interposto contra a penalidade de multa imposta no Processo Administrativo nº 9.853/2020 à empresa ALBANQ SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, com fundamento nos pareceres e decisões contidas nos autos e a mesma possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, contados dessa publicação, sob pena de o débito ser inscrito na dívida ativa e, posteriormente, a cobrança ser efetuada pela

Procuradoria Geral do Município - PGM, com os acréscimos devidos.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente Agricultura e Pesca

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP

Ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e cinco minutos, no Centro de Cidadania, teve início a 3ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - CMPOP, convocada pelo edital publicado na edição nº 1438 do Jornal Oficial, para deliberar sobre a seguinte pauta: Aprovação da ata da 2ª AGO; Avaliação das reuniões setoriais; Assuntos gerais. A assembleia contou com a participação de cinco conselheiros do poder público – Márcio Senna Salgado (SEGEP), Amanda Magalhães (SEMAP), Eduardo de Souza Faria (SEMUSA), Evandro Silva (SESEP) e Alcino de Souza (SAAE) e quinze conselheiros da sociedade civil – Vanderlei Campos, Marisa Aparecida Dias, Leslie Calvazara Carreiro, Pedro Barbosa de Carvalho, Kátia Macillo, José Geremias Dalmazo, Mariana de Souza Correia, Marcelo Ramos Coelho da Silva, Naja Botelho Thomé, Sandro Werneck Rodrigues, Wantuil Rimes Valente, Sérgio Adriane Pires, Sydney Cleber de Oliveira, Antonio Augusto B. Lobo e Oscar Alberto Valli. Os Conselheiros Uilson Alves Silva, Ana Lúcia Falcão Oliveira e Karla Regina de Souza Carvalho justificaram suas ausências. Os Conselheiros Lucimar Chaves de Lima, Mariângela Alves de Queiroz, Edilaine Leite da Nóbrega, Suely Luzia Pereira e Marlon Messias de Lima Stel Antunes não justificaram suas faltas. Do poder público não compareceu nenhum representante da SEMOP e da SEMEDE. Participaram também os municípios Ângela Maria de Carvalho, Wilson Eigi Iwasa, Lucimara Martins de Souza e Alberto Carlos P. Souza. 1) Aprovação da ata da 2ª Assembleia Geral Ordinária: a minuta foi enviada previamente para todos os conselheiros sendo agora aprovada por unanimidade, sem ressalvas. 2) Assuntos gerais: a Presidente Marisa Dias inverteu a sequência dos itens da pauta e passou a tratar de assuntos gerais. Iniciou informando que a SEMEDE solicitou a substituição do conselheiro suplente que representará aquela Secretaria. Prosseguiu informando que participou hoje de uma reunião com o Vereador Uderlam Hespagnol – Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Câmara Municipal, envolvendo algumas Secretarias e conselheiros do COMTUR e do CMS, para tratar da revisão do Código de Posturas. Observando que repetidos pronunciamentos de alguns justificavam eventual inércia por falta de orçamento, propôs que o CMPOP distribuisse a análise do orçamento por Secretarias, pelo menos nos grandes números. Ao se iniciar a discussão sobre a eventual transmissão das assembleias do CMPOP, o foco se desviou para o comportamento dos participantes nas reuniões setoriais. A Presidente enfatizou que as reuniões setoriais devem ser dedicadas aos municípios do setor, evitando-se manifestação dos conselheiros, excetuando-se a participação dos conselheiros do setor visitado. Os comentários seguintes evidenciaram a necessidade de estabelecer um protocolo, um acordo de convivência, informado aos assistentes – controle de inscrição, controle de tempo, utilização do microfone e comunicação sobre a gravação e transmissão. Retornando à eventual transmissão das assembleias, o Vice-presidente Marcelo Coelho destacou o direito da população em conhecer o que se passa nos conselhos e sugeriu um canal próprio para o CMPOP. O Conselheiro Sérgio Adriane Pires



lembrou que o Conselho já tem um canal que foi utilizado na transmissão do fórum de saneamento. O Conselheiro Sydney Cleber de Oliveira lembrou da conveniência de acompanhar as perguntas lançadas no "chat". A Presidente sugeriu a formação de uma comissão para cuidar da transmissão do programa POP para atingir o maior número possível de munícipes. A assembleia aprovou a formação da comissão que será formada por Marcelo Coelho (Coordenador), Sydney Cleber de Oliveira (Relator), José Geremias Dalmazo e Sérgio Adriane Pires. Em relação a uma preocupação exposta, o Vice-presidente Marcelo Coelho esclareceu que em reuniões públicas não prevalece o direito de imagem. Em se tratando das comissões, ainda não formalizadas via resolução, o Conselheiro Sérgio Adriane Pires solicitou seu desligamento da Comissão de Obras e Serviços Públicos e da Comissão de Saneamento. 3) Avaliação das reuniões setoriais: O Conselheiro Sérgio Adriane Pires assinalou que o grande problema foi a falta de divulgação porque o material foi recebido tardiamente. Os Conselheiros Antonio Augusto B. Lobo, Ângela Maria de Carvalho e Sydney Cleber de Oliveira opinaram na mesma direção. A Conselheira Naja Botelho estranhou não se ter discutido educação e saúde. A Presidente Marisa Dias esclareceu que os setores "N" e "O" estão há muito tempo lutando por saneamento e que em outros setores poderemos ter visões diferentes. O Conselheiro Pedro Barbosa de Carvalho manifestou satisfação pelo anúncio da reunião pública que abordará os serviços de água e esgoto no novo cenário derivado da concessão dos serviços para a iniciativa privada. A Presidente Marisa Dias aproveitou a oportunidade para agradecer ao Secretário Mário Baião que prontamente acatou o nosso pleito, apresentando uma postura de respeito, deferência e cordialidade com o CMPOP. O Sr. Alberto Carlos P. Souza, ex-conselheiro do CMPOP e membro do Núcleo de Vigilância Cidadã - NVC, projeto patrocinado pela Petrobrás, pediu a palavra para informar que o NVC realiza reuniões comunitárias com alguns objetivos comuns aos do CMPOP – incrementar e qualificar a participação social. Acrescentou que pretende continuar a realizar reuniões comunitárias virtuais, agora observando o cronograma das reuniões setoriais do CMPOP para divulgar estas últimas entre seus membros e demais assistentes. Por outro lado, solicitou permissão para divulgação do NVC nas reuniões setoriais do CMPOP, instalando uma mesa onde seriam distribuídos material do NVC. A proposta foi acatada por unanimidade e será executada a partir de três de maio. A Presidente Marisa Dias retornou a um tema já comentado em "Assuntos Gerais" e solicitou que os representantes da SEGEF, SEMUSA, SEMEDE, SESEP, SEMOP, SEMAP e SAAE trouxessem para a próxima reunião uma avaliação sobre a execução orçamentária no primeiro trimestre do ano corrente. Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada às vinte e uma horas e quinze minutos, cuja ata vai assinada por Marisa Aparecida Dias – Presidente do CMPOP e Vanderlei Campos – Secretário "ad-hoc".

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0008/2022

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que, realizará Chamada Pública, mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Período de Vigência: 08, 09 e 10 de Julho de 2022

Participação: Pessoa jurídica / MEI

Edital: O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>).

1.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência

II – Instrumento de Autorização

2. DO OBJETO, CONDIÇÕES, REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso, a título precário e oneroso, do Espaço Celso Jappour para realização de eventos, comercial ou não, por pessoa jurídica.

2.2 – Não será autorizado o uso do Espaço para realização de Evento político-partidário.

2.3 - Poderão participar desta chamada pública pessoas jurídicas cuja atividade e finalidade sejam a realização de eventos culturais, shows e feiras promocionais, corporativas ou comerciais.

2.4 – A participação no processo implica na aceitação integral das disposições dos Decretos Municipais 2159/2019 e 2260/2019 e demais legislação pertinentes.

2.5 – A autorização para utilização de uso do Espaço Celso Jappour não gera ao Município de Rio das Ostras qualquer obrigação ou compromisso relacionado a atividade fim dos Eventos realizados pelos credenciados por esse chamamento. Reservando-se, tão somente, o direito de supervisionar o cumprimento das obrigações que revestem o respectivo termo de autorização e alvará para uso do Espaço.

2.6 – Os interessados em participar deverão protocolizar requerimento solicitando a participação conforme regras do presente Edital, no protocolo geral da Prefeitura Municipal Rua Campo do Albacora nº 75 Jardim Atlântico, ciente que deverá observar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

2.7 - O requerimento a ser protocolizado deverá ser instruído com:

I – Cópia do ato construtivo da sociedade empresarial;

II – Comprovante de inscrição no CNPJ;

III – Identidade e CPF do sócio;

IV – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais;

V – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;

VI – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;

VII – Certidão de regularidade junto ao FGTS;

VIII – Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;

2.8 - Os contemplados ao uso do Espaço Celso Jappour têm obrigação de arcar com todas as despesas referentes ao uso e funcionamento do espaço, como água, luz e força; responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros; observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis a espécie; responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros; retirar todas as instalações e pertences do Espaço utilizado em até 15(quinze) após o encerramento do evento; não sub-rogar, ceder, emprestar ou qualquer outra forma de transferência de direito de uso do espaço.

2.9 - O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará em interdição imediata do evento e do uso do espaço por meio da Fiscalização de Postura Municipal.

3. DO PREÇO PÚBLICO

3.1 – O Credenciado ao uso do Espaço Público objeto do presente arcará com o Preço Público no valor equivalente a 1.200 UFIR-RJ por dia de efetiva realização do Evento, através de guia de recolhimento expedida pela Secretaria de Fazenda. O respectivo comprovante de pagamento deverá ser inserido ao processo administrativo correspondente como condição ao deferimento da autorização.

4. DAS DATAS DISPONÍVEIS AO USO PARTICULAR

4.1 – As datas disponíveis estão a seguir:

*** 08, 09 e 10 de Julho de 2022.**

5. DO DESEMPATE

5.1 – Em caso de empate no interesse de data para uso do Espaço adotar-



se-á como critério de desempate a ordem cronológica no protocolo do requerimento.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Pública, como segue:

- Adriana da Silva Coutinho – Matrícula nº. 15.640-7
- Igor Risperi Gonçalves – Matrícula nº. 15.646-9
- Carla Ennes da Silva – Matrícula nº 2300-0

7. ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Como critério para a análise da conformidade da documentação serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

6.2. A comissão verificará a documentação apresentada e desclassificará, motivadamente, aqueles que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

7.1. Declarados os selecionados, qualquer outro participante poderá, dentro do prazo de 03(três) dias, contados da respectiva publicação, apresentar recurso no protocolo geral da Prefeitura de Rio das Ostras, com registro das suas razões. No

mesmo prazo lhe será facultada a vistas aos autos.

O silêncio dos participantes quanto ao resultado publicado, implicará na perda do direito ao recurso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 - O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

9.2. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma, podendo ser pelo e-mail eventosriodasostras@gmail.com, pelo prazo de 03 dias a contar da publicação do Edital de Chamada Pública, de modo a não ensejar dúvidas dos participantes, São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.

9.4. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

9.5. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no. 8.666/93 e Decreto Municipal no. 2092/2019.

9.6. É facultado ao Presidente da Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e, ao final, negar a autorização em caso de constatação

da falta de interesse público ou divergência de dele.

9.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio das Ostras/RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Mat. 18321-0

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamada Pública Nº 0008/2022

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

CNPJ: 39.223.581/0001-66

Endereço: Rua Campo do Albacora, número 75 - Loteamento Atlântica

CEP: 28.895-664

Cidade: Rio das Ostras

Telefones: (22) 2771-3107 / (22) 2771-3107

2. OBJETO / INFORMAÇÃO ESSENCIAL

2.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso, a título precário e oneroso, do Espaço Celso Jappour para realização de eventos culturais, eventos filantrópicos, shows e feiras promocionais, corporativas ou comerciais.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A justificativa da chamada é oportunizar, com igualdade de condições a todos os interessados ao uso do Espaço Celso Jappour, nas datas disponíveis, a efetiva utilização e tornar públicas as condições e obrigações respectivas.

4. CONDIÇÕES, REQUISITOS, OBRIGAÇÕES e DESEMPATE

4.1 - Poderão participar desta chamada pública pessoas jurídicas cuja atividade e finalidade sejam a realização de eventos culturais, shows e feiras promocionais, corporativas ou comerciais.

4.3 – A participação no processo implica na aceitação integral das disposições dos Decretos Municipais 2159/2019 e 2260/2019 e demais legislação pertinentes.

4.4 – A autorização para utilização de uso do Espaço Celso Jappour não



gera ao Município de Rio das Ostras qualquer obrigação ou compromisso relacionado a atividade fim dos Eventos realizados pelos credenciados por esse chamamento. Reservando-se, tão somente, o direito de supervisionar o cumprimento das obrigações que revestem o respectivo termo de autorização e alvará para uso do Espaço.

4.5 – O requerimento a ser protocolizado deverá ser instruído com:

- I – Cópia do ato construtivo da sociedade empresarial;
- II – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – Identidade e CPF do sócio;
- IV – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em

relação aos tributos municipais;

- V – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em

relação aos tributos estaduais;

- VI – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto

à Fazenda Nacional;

- VII – Certidão de regularidade junto ao FGTS;

- VIII – Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei

federal nº 12.440/2011;

4.6 - Os contemplados ao uso do Espaço Celso Jappour têm obrigação de arcar com todas as despesas referentes ao uso e funcionamento do espaços, como água, luz e força; responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros; observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis a espécie; responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros; retirar todas as instalações e pertences do Espaço utilizado em até 15(quinze) após o encerramento do evento; não sub-rogar, ceder, emprestar ou qualquer outra forma de transferência de direito de uso do espaço.

4.7 – O Credenciado ao uso do Espaço Público objeto do presente arcará com o Preço Público no valor equivalente a 1.200 UFIR por dia de efetiva realização do Evento, através de guia de recolhimento expedida pela Secretaria de Fazenda.

O respectivo comprovante de pagamento deverá ser inserido ao processo administrativo correspondente como condição ao deferimento da autorização.

4.8 - O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará em interdição imediata do evento e do uso do espaço por meio da Fiscalização de Postura Municipal.

4.9 - Não será autorizado o uso do Espaço para realização de Evento político-partidário.

4.10 – Em caso de empate no interesse de data para uso do Espaço adotar-se-á como critério de desempate a ordem cronológica no protocolo do requerimento.

4.11 - As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma, podendo ser pelo e-mail eventosriodasostras@gmail.com, pelo prazo de 03 dias a contar da publicação do Edital de Chamada Pública, de modo a não ensejar dúvidas dos participantes.

5. DO REQUERIMENTO

5.1 Os interessados em participar deverão protocolizar requerimento solicitando a participação conforme regras do presente Edital, no protocolo geral da Prefeitura Municipal, Rua Campo do Albacora no. 75 – Jardim Atlântico, ciente que deverá observar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data pretendida, no horário das 9:00 às

16:00 horas.

5.2 O requerimento a ser protocolizado deverá ser instruído com cópia simples do ato constitutivo, cartão do CNPJ, documentos pessoais dos

sócios e representantes e certidão negativa de débito municipal.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE USO

6.1 O prazo de vigência da autorização de uso está restrito aos dias de respectivo requerimento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os interessados devem estar atentos a data para requerimento e a data pretendida, considerando a obrigatoriedade do período de 30(trinta) dias de antecedência da data do Evento.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 Elaboração:

- Adriana da Silva Coutinho – Matrícula no. 15.640-7
- Igor Risperi Gonçalves – Matrícula no. 15.646-9
- Carla Ennes da Silva – Matrícula 15640-7

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Mat. 18321-0

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CELSO JAPPOUR

Pelo presente termo, na forma do artigo 3º do Decreto 2260/2019, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, neste ato representada pela Senhora Secretária Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira, portadora da carteira de identidade no.091977991 – DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o no. 18.297.977-60, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sociedade inscrita no CNPJ sob XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada por seu procurador, XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do instrumento de procuração, inserto em fls. 22 do PA nº 25914/2021, a usar o **Espaço Celso Jappour**, na data de XXXXXXXX, para a realização XXXXXXXXXXXXXXXX, declarando a Empresa autorizada, expressamente, que leu e releu o conteúdo do processo administrativo nº 25.914/2021, restando ciente de todas as orientações e exigências feitas pelas autoridades públicas da SEDTUR, SEMFAZ, SECTRAN, SESEP, SEMOP, SEMAP e SEMUSA, bem como das obrigações estabelecidas no Decreto 2159/2019, e no Decreto 2260/2019 para o uso da área pública, que se obriga a devolver, nas exatas condições em que recebeu, livre e desembaraçada de pessoas e coisas, no dia XXXXXXXX. Para tanto, foram recolhidos aos cofres públicos a taxa de expedição do alvará(artigo 14 do Dec. 2260/2019), e do preço público correspondentes(artigos 8º, 14 e 15 do Dec. 2159/2019), conforme guias de recolhimento inserta nos autos, ciente que, em caso de uso excedente ao prazo estabelecido sem o correspondente pagamento do preço estabelecido, a Administração está autorizada a reter bens da Empresa que se encontrem no local para liquidação do saldo devedor.

Rio das Ostras, XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula: 18321-0

Ciente: _____
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



ANEXO III

Carimbo do CNPJ/CPF: DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

Federal de 1988. Local e data. _____

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0009/2022

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que realizará Chamada Pública, mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Período de Inscrição: 30 de maio de 2022.

Horário: Às 14 h (horário de Brasília).

Endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo -

Praça Prefeito Cláudio Ribeiro, s/n, Extensão do Bosque.

Participação: Comerciantes do ramo de food bike, comerciantes de gelo, comerciantes de café, chocolate quente e similares e comerciantes do ramo de cabine fotográfica.

1.1 ANEXOS DO EDITAL .

Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência

II – Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança

III – Declaração de que não emprega menor de 18 anos.

2. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento de pessoas jurídicas, cuja atividade econômica seja comercialização de produtos do ramo de food bike, estabelecimentos fabricantes de gelo, comerciantes de café, chocolate quente e similares e comerciantes do ramo de cabine fotográfica, para atendimento ao público, durante a realização do 18º Rio das Ostras Jazz & Blues Festival, que será realizado nos dias 16,17 e 18 de junho de 2022, no espaço Celso Jappour (Antigo Camping Costazul), localizado

na Av. Almirante Heleno Nunes, s/nº, Costazul, Rio das Ostras/RJ.

Com obediência aos requisitos constantes no Termo de Referência (Anexo I) e Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança (Anexo II) que integram o presente Edital.

2.2. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

(<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>).

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
	Descrição completa do material/ serviço/obra		
01- FOOD BIKE-DOCES	Espaço com instalação elétrica para estacionamento de Food Bike com no máximo 4m².	unid.	02

02- ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GELO	Espaço para estacionamento de caminhão de gelo com no máximo 10 m².	Unid.	01
03 - ESPAÇO PARA CABINE FOTOGRAFICA	Espaço com instalação elétrica para Cabine Fotográfica com no máximo 4 m².	Unid.	01
04- ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO CAFÉ, CHOCOLATE QUENTE E SIMILARES	Espaço de uma tenda aberta medindo 3,00 m de largura por 3,00 m de comprimento – 9 m² total, com instalação elétrica, balcão, saia e lona de cobertura tencionada.	Unid.	01

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Poderão se cadastrar os estabelecimentos do segmento de food bike; comerciantes de café, chocolate quente e similares; comerciantes do ramo de cabine fotográfica e estabelecimentos fabricantes de gelo em pleno funcionamento de suas atividades.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1. A comissão de avaliação será composta por representantes da Administração Pública, como segue:

- CARLA ENNES DA SILVA – Matrícula 2300-0

- IGOR RISPERI GONÇALVES – Matrícula 15646-9

- LOUISE BOUSQUET BARRETO DE LIMA – Matrícula 13917-3

5. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1. No dia **30/05/2022**, às 14 horas para os itens 1, 2, 3 e 4 os interessados deverão comparecer a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com original e cópia dos documentos a seguir:

Pessoas Jurídicas:



- I – Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial;
- II – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – Identidade e CPF do sócio;
- IV – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais;
- V) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;
- VI – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à Fazenda Nacional;
- VII – Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- VIII – Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;
- IX – Declaração emitida pela empresa que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

6. ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Como critério para a análise da conformidade da documentação serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e do TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA – ANEXO II e DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18(DEZOITO) ANOS,

deste edital.

6.2. A comissão verificará a documentação apresentada e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos neste edital.

6.3. Em caso de empate haverá sorteio entre os selecionados. Este se dará mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente. A realização do sorteio será no próprio dia 30, às 14 horas, para os itens 1, 2, 3 e 4, na Secretaria de

Desenvolvimento Econômico e Turismo.

7. RECURSOS

7.1. Declarados os selecionados, qualquer outro participante poderá, dentro do prazo de 3 (três) dias, contados da respectiva publicação, apresentar recurso no protocolo geral da Prefeitura de Rio das Ostras, com registro das suas razões. O silêncio dos participantes quanto ao resultado publicado, implicará a perda do direito ao recurso.

8. DA CONVOCAÇÃO E TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA.

8.1. Homologado o resultado da chamada pública, a selecionada será convocada para assinatura do Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança, no prazo máximo de 3(três) dias, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Rio das Ostras.

8.2. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do Termo ou instrumento equivalente, no prazo referido ou havendo recusa em fazê-lo, a segunda classificada será convocada para tal, em mesmo prazo e sob as mesmas condições.

8.3. Uma vez assinado o Termo, as atividades serão iniciadas imediatamente, independentemente, de qualquer outro ato ou condição formal.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da contratação é para os dias 16, 17 e 18 de junho de 2022, ou enquanto durar o Rio das Ostras Jazz & Blues Festival

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a

presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

10.2. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma, podendo ser pelo e-mail eventosriodasostras@gmail.com, pelo prazo de 03 dias a contar da publicação do Edital de Chamada Pública, de modo a não ensejar dúvidas dos participantes. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.

10.4. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

10.5. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 2092/2019.

10.6. É facultado a Comissão e a autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

10.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Rio das Ostras/RJ, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com observância da legislação de regência, em especial a Lei Federal nº 8.666/93.

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Matrícula: 18321-0

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Chamada Pública 0009/2022

2. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

CNPJ: 39.223.581/0001-66



Endereço: Rua Campo de Albacora, número 75 - Loteamento Atlântica
CEP: 28.895-664
Cidade: Rio das Ostras
Telefone: (22) 2771-3107

3. OBJETO / DESEMPATE

2.1. O objeto desta Chamada Pública é a realização do processo de seleção e cadastramento jurídicas, cuja atividade econômica do ramo de food bike; Café, chocolate quente e similares; estabelecimentos fabricantes de gelo e cabine fotográfica para atendimento ao público, durante a realização do 18º Rio das Ostras Jazz & Blues Festival, que será realizado nos dias 16,17 e 18 de junho de 2022, no espaço Celso Jappour (antigo Camping Clube Costazul), localizado na Av. Almirante Heleno Nunes, s/nº, Costazul, Rio das Ostras/RJ.

2.2. - O Edital estará disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://www.riodasostras.rj.gov.br/jornal-oficial/>).

2.3. Em caso de empate haverá sorteio entre os selecionados. Este se dará mediante uso de globo para sorteio manual com bolas numeradas, compatíveis com os números de inscrição de cada proponente. A realização do sorteio será no dia 30 de maio de 2022, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

3.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão se cadastrar os estabelecimentos do ramo de food bike, comerciantes de café, chocolate quente e similares e comerciantes do ramo de cabine fotográfica e estabelecimentos fabricantes de gelo, em pleno funcionamento de suas atividades.

3.2. Os interessados deverão comparecer no dia 30 de maio de 2022, com toda documentação exigida no edital e cópia.

4.DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

4.1 No dia 30 de maio de 2022 às 14 horas para os itens 1, 2, 3 e 4, os interessados deverão comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo com original e cópia dos documentos a seguir:

Pessoas Jurídicas:

- I – Cópia do ato constitutivo da sociedade empresarial;
- II – Comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – Identidade e CPF do sócio;
- IV – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos municipais;
- V) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, em relação aos tributos estaduais;
- VI – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, junto à

Fazenda Nacional;

VII – Certidão de regularidade junto ao FGTS;

VIII – Prova de regularidade trabalhista de acordo com a Lei federal nº 12.440/2011;

IX – Declaração emitida pela empresa de não possuir em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em qualquer

trabalho, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

5.DOS SELECIONADOS

5.1. Até dia 15 de junho de 2022 será publicado o rol dos selecionados para o atendimento ao objeto da chamada pública;

5.2. Os Selecionados assinarão respectivo Instrumento ao cumprimento do objeto do presente com o Município de Rio das Ostras, obrigando-se às cláusulas e condições lá estabelecidas.

6.JUSTIFICATIVA

6.1 A justificativa da chamada pública é o interesse do Município em disponibilizar ao público do Rio das Ostras Jazz & Blues Festival promovido pela Prefeitura Municipal de Rio das Ostras a comercialização de produtos, para atendimento ao público do evento.

7.PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de duração da contratação é do dia 16 ao dia 18 de junho de 2022.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS CADASTRADOS

8.1 Os selecionados para participação do Evento, objeto da chamada pública, têm obrigação de garantir sua participação no Festival durante toda a respectiva duração, bem como as obrigações listadas no Anexo II - Termo de Participação, Regulamento e Requisitos de Segurança dos Participantes do 18º Rio das Ostras Jazz & Blues Festival.

9. ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 A aproximação dos Selecionados com o público do 18º Rio das Ostras Jazz & Blues.

10. DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO, REGULAMENTO E REQUISITO DE SEGURANÇA E CIÊNCIA DO REGULAMENTO

10.1 É o Termo de Participação, Regulamento e Requisito de Segurança no Festival realizado pelo Município de Rio das Ostras o instrumento a ser firmado com o Selecionado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não haverá prorrogação do prazo para o atendimento e cadastramento na Chamada Pública aqui referida.

11.2. O Prefeito do Município de Rio das Ostras poderá anular ou revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, esta Chamada Pública.

11.3. A nulidade do presente Procedimento Administrativo induz a revogação do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. As impugnações referentes à documentação deverão ser feitas no momento do envio da mesma, podendo ser pela mesma correspondência (e-mail) do encaminhamento ou separadamente. São vedadas observações ou impugnações impertinentes ao certame.

101.5. A inscrição do proponente implica na observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como à integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do termo de referência sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

11.6. Havendo indício de conluio entre os interessados ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração Pública do Município de Rio das Ostras comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no. 8.666/93 e Decreto Municipal no. 2092/2019.

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 18.321-0

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CELSO JAPPOUR

Pelo presente termo, na forma do artigo 3º do Decreto 2260/2019, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, neste ato representada pela Senhora Secretária Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira, portadora da carteira de identidade no.091977991 – DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o no. 18.297.977-60, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sociedade inscrita no CNPJ sob XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada por seu procurador, XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do instrumento de procuração, inserto em fls. 22 do PA nº 25914/2021, a usar o **Espaço Celso Jappour**, na data de XXXXXXXX, para a realização XXXXXXXXXXXXXXXX, declarando a Empresa autorizada, expressamente, que leu e releu o conteúdo do processo administrativo nº 25.914/2021, restando ciente de todas as orientações e exigências feitas pelas autoridades públicas da SEDTUR, SEMFAZ, SECTRAN, SESEP, SEMOP, SEMAP e SEMUSA, bem como das obrigações estabelecidas no Decreto 2159/2019, e no Decreto 2260/2019 para o uso da área pública, que se obriga a devolver, nas exatas condições em que recebeu, livre e desembaraçada de pessoas e coisas, no dia XXXXXXXX. Para tanto, foram recolhidos aos cofres públicos a taxa de expedição do alvará(artigo 14 do Dec. 2260/2019), e do preço público correspondentes(artigos 8º, 14 e 15 do Dec. 2159/2019), conforme guias de recolhimento inserta nos autos, ciente que, em caso de uso excedente ao prazo estabelecido sem o correspondente pagamento do preço estabelecido, a Administração está autorizada a reter bens da Empresa que se encontrem no local para liquidação do saldo devedor.

Rio das Ostras, XXXXXXXXXXXXXXXX.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Elaboração

Igor de Carvalho PessanHA

Cargo/Setor: Subsecretário/SEDTUR

Assinatura: _____

Nome: Carla Ennes da Silva

Cargo/Setor: Diretora Geral Administrativo/SEDTUR

Assinatura: _____

Nome: Igor Risperi Gonçalves

Cargo/Setor:Assistente II/SEDTUR

Assinatura: _____

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Matrícula: 18321-0

Ciente: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ANEXO III

Carimbo do CNPJ/CPF: DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. Local e data. _____

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA I-RERRATIFICAÇÃO
AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE



**DIREITO REAL DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA
REFRITEC MANUTENÇÃO COMERCIAL LTDA.**

PROC. ADM.: 06.053/2021
PARTES: REFRITEC MANUTENÇÃO COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob

o nº 19.922.304/0001-34 e o Município de Rio das Ostras.
OBJETO: Atualização de dados, através da I-Rerratificação da Autorização, ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso, concedido a empresa **OCEANIC CONTAINERS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.029.232/0001-82, referente a informação do tamanho da área que a referida empresa ocupará, sendo a área equivalente a equivalente a 40% do Lote nº01 (parte), igual a **385,29m²**, situada na Rua do Químico do Petróleo -

Quadra C, nas dependências da Empresa Concessionária

ASSINATURA: 25/05/2021
FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

MAIO AMARELO
CONSCIENTIZAÇÃO PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO
MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO RESPEITO ÀS LEIS DE TRÂNSITO
COM INFORMAÇÃO A GENTE MUDA DE DIREÇÃO.

JUNTOS SALVAMOS VIDAS
maio amarelo
PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

Doe parte do seu Imposto de Renda para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência sem pagar nada a mais por isso.

Ajude a contribuir diretamente com os projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como: Combate à exploração sexual infantil e o trabalho infantil em desacordo com a legislação, entre outras ações.

Todo valor doado é deduzido integralmente do imposto de renda devido, até o limite de 1% para pessoa jurídica e 6% do imposto devido ou a pagar até o último dia útil do ano ou 3% do valor a pagar no ano da declaração.

FALE COM SEU CONTADOR OU SAIBA COMO FAZER NO SITE www.riodasostrs.rj.gov.br

Banco do Brasil
Agência: 3315-4 | C/C: 43408-6
CNPJ: 20.719.385/0001-59

O LEÃO TAMBÉM PODE SER O MELHOR AMIGO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fmia
PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

FEIRA LIVRE DO ÂNCORA			
DESISTENTES QUE FORAM CONTEMPLADOS PELA CHAMADA PÚBLICA 007/2021			
ORDEM	NOME DO TITULAR	SITUAÇÃO	DATA
1	Alessandra Costa Lopes	Desistência Assinado	9/24/2021 13:57
2	Ana Lucia De Jesus Melo	Desistência Assinado	8/26/2021 11:26
3	Ana Paula Pessanha Lopes	Desistência Assinado	1/31/2022 8:14
4	Antonio Carlos Barbosa De Abreu	Desistência Assinado	9/22/2021 15:08
5	Aparecida De Fatima Marinho	Desistência Assinado	9/28/2021 9:38
6	Camila Rosa	Desistência Assinado	9/23/2021 9:16
7	Caíla Ludgero Pedro Messias	Desistência Assinado	9/14/2021 10:06
8	Claudia Dos Santos Rocha	Desistência Assinado	9/20/2021 12:03
9	Claudia Regina Fáiet Dos Santos	Desistência Assinado	10/1/2021 9:32
10	Daniele Ferreira Marinho	Desistência Assinado	2/7/2022 9:50
11	Darlina Aparecida Henriques Da Silva	Desistência Assinado	9/14/2021 13:31
12	Elane Duque	Desistência Assinado	2/2/2022 11:00
13	Eliane De Araujo Cruz	Desistência Assinado	1/21/2022 10:45
14	Eliane Martins Taranto	Desistência Assinado	9/22/2021 10:17
15	Elizabeth Sardinha Fernandes Soares	Desistência Assinado	9/21/2021 11:10
16	Fernanda Rizo Raimundo	Desistência Assinado	9/23/2021 12:59
17	Flavia Maria Possidio Oliveir	Desistência Assinado	3/7/2022 11:13
18	Flavio Ferreira Da Silva	Desistência Assinado	4/18/2022 8:55
19	Gicelda Silva Eiras	Desistência Assinado	4/1/2022 11:37
20	Giceia Barcelos Cabrera	Desistência Assinado	4/27/2022 11:18
21	Hellen Winin Silva Gomes	Desistência Assinado	9/22/2021 13:14
22	Joana Darc De Castro Araujo	Desistência Assinado	9/15/2021 10:21
23	Josielma Da Silva Leite	Desistência Assinado	4/18/2022 11:38
24	Katia Maria Da Cunha Ferreira Pinto	Desistência Assinado	3/10/2022 16:06
25	Luana Cimas De Barros	Desistência Assinado	9/23/2021 13:15
26	Marcelo Vinicius Masseno Viana	Desistência Assinado	9/20/2021 13:08
27	Marcos Antonio Dos Prazeres Da Silva	Desistência Assinado	3/9/2022 16:44
28	Maria Jose Pinheiro Da Silva	Desistência Assinado	9/21/2021 12:59
29	Marlene Soares Oliveira	Desistência Assinado	9/23/2021 12:00
30	Odineide Hermenegildo Sande	Desistência Assinado	10/4/2021 10:09
31	Pablo Vinicius Filgueiras Araujo	Desistência Assinado	9/23/2021 11:55
32	Patricia Goncalves Gomes	Desistência Assinado	9/24/2021 15:20
33	Rosa Maria De Souza Bernardes	Desistência Assinado	9/21/2021 10:42
34	Roselita Menezes Vicente Pinheiro	Desistência Assinado	9/23/2021 15:06
35	Rosimar Vieira Botelho De Oliveira	Desistência Assinado	3/10/2022 14:37
36	Sonia Regina Vieira Ferreira	Desistência Assinado	2/15/2022 13:35
37	Sueli Marinho De Siqueira Faria	Desistência Assinado	9/23/2021 12:26
38	Vanessa Hespagnol Toledo	Desistência Assinado	2/23/2022 10:59
39	Viviane Nascimento Dos Santos	Desistência Assinado	12/15/2021 16:24
40	Walter Alves Sobrinho	Desistência Assinado	1/21/2022 10:01

FEIRA LIVRE DO ÂNCORA			
DESISTENTES QUE FORAM CONTEMPLADOS PELA CHAMADA PÚBLICA 010/2021			
ORDEM	NOME DO TITULAR	STATUS	DATA
1	Ana Paula Belmiro Romao	Desistência Assinado	2/11/2022 12:35
2	Carla Torres Correia	Desistência Assinado	9/20/2021 14:30
3	Diogo Diniz	Desistência Assinado	9/27/2021 15:20
4	Edivania De Souza Ferreira	Desistência Assinado	12/7/2021 13:56
5	Eduardo Dos Reis Magalhaes	Desistência Assinado	2/10/2022 15:48
6	Fatima Anabela Martins	Desistência Assinado	1/11/2022 9:34
7	Kelly Aparecida Cardoso De Almeida	Desistência Assinado	1/31/2022 15:26
8	Merelen Lucia De Mello	Desistência Assinado	2/14/2022 10:38
9	Sergio Ferreira Fernandes	Desistência Assinado	9/20/2021 12:06
10	Valeria Souza Da Silva Barreto	Desistência Assinado	11/4/2021 16:29

FEIRA LIVRE DE CIDADE PRAIANA			
DESISTENTES QUE FORAM CONTEMPLADOS PELA CHAMADA PÚBLICA 006/2021			
ORDEM	NOME DO TITULAR	SITUAÇÃO	DATA
1	Andre Luiz Muller	Desistência Assinado	12/20/2021 11:31
2	Andreia Da Silva Ferreira	Desistência Assinado	9/14/2021 12:08
3	Antonio Carlos Barbosa De Abreu	Desistência Assinado	9/27/2021 10:43
4	Aurelio Jose Da Silva	Desistência Assinado	1/21/2022 10:32
5	Daniele Ferreira Marinho	Desistência Assinado	2/7/2022 9:50
6	Eliane Martins Taranto	Desistência Assinado	4/8/2022 15:35
7	Elizabeth Sardinha Fernandes Soares	Desistência Assinado	1/28/2022 10:44
8	Flavia Maria Possidio Oliveir	Desistência Assinado	1/18/2022 11:51
9	Gicelda Silva Eiras	Desistência Assinado	4/1/2022 11:37
10	Hellen Winin Silva Gomes	Desistência Assinado	9/22/2021 13:10
11	Ivone Da Silva	Desistência Assinado	9/20/2021 12:41
12	Josielma Da Silva Leite	Desistência Assinado	4/18/2022 11:39
13	Luana Cimas De Barros	Desistência Assinado	9/23/2021 13:14
14	Marcelo Vinicius Masseno Viana	Desistência Assinado	3/11/2022 10:55
15	Maria Jose Pinheiro Da Silva	Desistência Assinado	9/21/2021 12:55
16	Maria Margarete Do Canto Silva	Desistência Assinado	11/17/2021 11:05
17	Marli Rech	Desistência Assinado	1/13/2022 10:17
18	Marta Maia Lage	Desistência Assinado	9/22/2021 12:02
19	Odineide Hermenegildo Sande	Desistência Assinado	10/4/2021 10:09
20	Rosa Maria De Souza Bernardes	Desistência Assinado	9/21/2021 10:41
21	Sueli De Souza Lima	Desistência Assinado	9/24/2021 15:39
22	Sueli Marinho De Siqueira Faria	Desistência Assinado	9/23/2021 12:26
23	Vanessa Hespagnol Toledo	Desistência Assinado	2/23/2022 10:59
24	Viviane Nascimento Dos Santos	Desistência Assinado	12/15/2021 16:23

FEIRA LIVRE DE CIDADE PRAIANA			
DESISTENTES QUE FORAM CONTEMPLADOS PELA CHAMADA PÚBLICA 011/2021			
ORDEM	NOME DO TITULAR	SITUAÇÃO	DATA
1	Ana Paula Belmiro Romao	Desistência Assinado	2/11/2022 12:35
2	Clayton Soares Nascimento	Desistência Assinado	3/31/2022 16:24
3	Diogo Diniz	Desistência Assinado	9/27/2021 15:21
4	Edivania De Souza Ferreira	Desistência Assinado	12/7/2021 13:56
5	Fatima Anabela Martins	Desistência Assinado	1/11/2022 9:34
6	Felipe Oliveira Macedo	Desistência Assinado	4/26/2022 13:57
7	Ivan Cristiano Emidio	Desistência Assinado	9/21/2021 14:03
8	Katiuscia De Assis Da Silva	Desistência Assinado	5/9/2022 10:48
9	Merelen Lucia De Mello	Desistência Assinado	2/14/2022 10:38
10	Paulo Roberto Peixoto Martins	Desistência Assinado	5/9/2022 10:52
11	Valeria Souza Da Silva Barreto	Desistência Assinado	11/4/2021 16:29



FEIRA LIVRE DO BECO DOS ADVOGADOS			
DESISTENTES QUE FORAM CONTEMPLADOS PELA CHAMADA PÚBLICA 008/2021			
ORDEM	NOME DO TITULAR	SITUAÇÃO	DATA
1	Ana Paula Correia David	Desistência Assinado	1/27/2022 9:33
2	Denise Conceicao Dos Santos Moura	Desistência Assinado	9/21/2021 9:37
3	Joete Mota Dos Santos	Desistência Assinado	10/7/2021 14:30

FEIRA DO JARDIM MARILEA			
DESISTENTES QUE FORAM CONTEMPLADOS PELA CHAMADA PÚBLICA 001/2021			
ORDEM	NOME DO TITULAR	SITUAÇÃO	DATA
1	Julia Mesquita Da Silva	Desistência Assinado	12/14/2021 14:24
2	Lindinalva Galvao Santana Pinto	Desistência Assinado	4/28/2022 10:37
3	Marta Maria Da Rosa De Souza	Desistência Assinado	3/12/2021 9:30
4	Michele De Cristo Barroso	Desistência Assinado	7/2/2021 11:56
5	Rosana Ferreira De Carvalho	Desistência Assinado	5/3/2022 9:39
6	Tereza Da Paixao Moura	Desistência Assinado	6/1/2021 16:18

FEIRA MICA - SHOPPING DE RUA			
DESISTENTES QUE FORAM CONTEMPLADOS PELA CHAMADA PÚBLICA 009/2021			
ORDEM	NOME DO TITULAR	SITUAÇÃO	DATA
1	João dos Santos	Desistência Assinado	5/16/2022 15:07
2	Nicanor Ferreira De Mello Filho	Desistência Assinado	4/28/2022 10:43
3	Orly Batista Do Carmo	Desistência Assinado	5/9/2022 14:46

**SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS
ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTTRAN Nº 033/2022

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTTRAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis**, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado. Informa ainda que o não comparecimento no prazo determinado, incorrerá no arquivamento definitivo do referido processo.

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
18060/2022	LEANDRO DE SOUZA SANTOS

PAULO CESAR VIANA

Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTTRAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTTRAN Nº 034/2022

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTTRAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis**, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado. Informa ainda que o não comparecimento no prazo determinado, incorrerá no arquivamento definitivo do referido processo.

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
18189/2022	LUIZ CARLOS DE FARIA

PAULO CESAR VIANA

Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTTRAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTTRAN Nº 035/2022

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar os solicitantes abaixo relacionados, a comparecerem na SECTTRAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de **05 (CINCO) dias úteis improrrogáveis**, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente a solicitação exarada no processo abaixo relacionado. Informa ainda que o não comparecimento no prazo determinado, incorrerá no arquivamento definitivo do referido processo.

PROCESSO Nº	SOLICITANTE
18218/2022	ANDERSON MORGADO LAMAS

PAULO CESAR VIANA

Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTTRAN

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**OSTRASPREV
RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

O OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA, faz saber, a quem possa interessar, que nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993, bem como o Decreto Municipal nº 1743/2017, que será realizada na sede do OstrasPrev, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, a licitação abaixo informada:

LICITAÇÃO Nº 001/2022 – Modalidade CONVITE (Processo Administrativo nº 2022.5.98PA) no dia **06 de junho de 2022 às 14h**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA VEÍCULOS OFICIAIS DO OSTRASPREV**.

Valor global estimado: **R\$ 41.319,97**

O Edital da Licitação e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos – DELCO, localizado no endereço supracitado, e sua retirada estará condicionada à entrega de 01 (uma) resma de papel A4, conforme permissivo no § 5º do artigo 32 da Lei Federal Nº 8.666/93 ou poderá ser requerido gratuitamente pelo e-mail delco@ostrasprev.rj.gov.br, nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

**As empresas interessadas poderão ter vista do Projeto Básico em até 24h antes do certame, na sede do OstrasPrev de 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

Rio das Ostras, 24 de maio de 2022..

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente



APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 13196/2022** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de **02 de maio de 2022**, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na forma do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da EC. nº103/19, c/c o art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, do servidor **ALBERTO RENATO LEMOS**, ocupante do cargo de **Médico - CAS**, matrícula nº **398-0**, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Vencimento básico	R\$ 5.071,30
Triênio – 50% do vencimento básico	R\$ 2.535,65
Total	R\$ 7.606,95

Rio das Ostras, 19 de maio de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 12134/2022** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 18 de abril de 2022, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, “b”, da CF/88, com redação dada antes da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005, da servidora **MÁRCIA BRANDÃO COSTA**, ocupante do cargo de **Técnico em Higiene Dental**, matrícula **9733-0**, no valor de **R\$ 1.864,24 (Um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte quatro centavos)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, **o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei**.

Rio das Ostras, 19 de maio de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 12000/2022** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de **14 de abril de 2022**, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma especial de professor**, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 – regra transição c/c o art. 40, § 5º da CF/98 – regra transitória, com redação dada antes da EC nº 103/19, c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora **MARGARETH DOS SANTOS QUINTINO**, ocupante do cargo de **Professor I**, matrícula nº **3954-3**, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 2.488,40
Triênio – 35% do vencimento básico =	R\$ 746,52
Total =	R\$ 3.234,92

Rio das Ostras, 19 de abril de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº12366/2022** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 18 de abril de 2022, os proventos referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada antes da EC. nº103/19, c/c o art. 22, I, II, III e IV, da lei municipal nº 957/2005, do servidor: **MAURICIO DA ROCHA BITENCOURT**, ocupante do cargo de **Fotógrafo**, matrícula nº**4121-1**, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Vencimento básico =	R\$ 2.673,22
Triênio – 30% do vencimento básico =	R\$ 801,97
Total =	R\$ 3.475,19

Rio das Ostras, 19 de maio de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 12072/2022** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 14 de abril de 2022, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, “b”, da CF/88, com redação dada antes da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005, do servidor **TARCIZO FREIRE DA COSTA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, matrícula **4225-0**, no valor de **R\$ 2.142,20 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, **o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei**.

Rio das Ostras, 19 de maio de 2022.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIA 040/2022

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper as Férias do servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 040/2022

PORTARIA Nº|SERVIDOR|CARGO|MATRICULA| PERÍODO AQUISITIVO|PERÍODO PUBLICADO|A CONTAR DE

026/2022|Adilson Lourenço Lopes|Produtor Artístico|211-9|2020/2021|02/05/2022 a 31/05/2022|25/05/2021.

Fundação Rio das Ostras de Cultura, 24 de maio de 2022.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: 3804/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº: 223/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 090/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044/2021

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e S.S. PRODUTORA DE EVENTOS LTDA – ME - 06.217.899/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos seguintes eventos: Para todas nós, Encontro de Seresteiros, Choro da Maria, Social City e Baile Charme.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.309,63 (treze mil trezentos e nove reais e sessenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022

PROGRAMA DE TRABALHO Nº 13.392.0078.2.788

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00.00.00

NOTA DE EMPENHO Nº 161/2022

EMITIDA EM: 18/05/2022

VALOR: R\$ 13.309,63

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022

PARTES: FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA e INSANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – 21.294.150/0001-25

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operacionalização do programa Arte.comvocê para manutenção das atividades de Live Painting, Palhaçaria, Contação de História, Recreação, Performances Musicais e Seresta do calendário da FROC, bem como as Diversas Atividades Culturais no Rio das Ostras Jazz e Blues Festival.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.316,50 (dezenove mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2022

NUMERO DE EMPENHO: 162/2022

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.788

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00

VALOR: R\$ 19.316,50



RÁDIO WEB FROC
O som da cidade

24h no ar!



Todo mundo ligado!

www.fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br

www.riodasostras.rj.gov.br

Baixe também o aplicativo na Google Play

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RRF NÃO PROCESSADAS
	LIQUIDADAS													
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Sep/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.197.714,34	1.608.706,62	1.358.448,68	1.375.570,74	1.205.910,14	1.150.478,94	1.523.858,94	1.543.423,35	1.427.297,86	1.322.332,05	1.266.105,64	1.385.488,91	15.827.536,45	0,00
Pessoal Ativo	1.054.922,89	1.529.948,22	1.093.698,95	1.050.899,01	1.141.158,41	1.085.927,23	1.445.099,53	1.478.630,30	1.361.253,07	1.250.114,48	1.196.974,48	1.318.960,52	15.007.506,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	898.713,14	1.364.262,74	936.999,23	894.187,82	975.944,78	928.088,04	1.187.361,12	1.323.462,84	1.167.072,12	1.065.784,16	1.018.676,45	1.118.425,91	12.878.828,95	0,00
Obrigações Patronais	156.209,75	165.685,48	156.777,72	156.631,19	165.213,63	157.909,39	257.738,41	155.168,46	194.180,95	184.330,32	178.298,03	200.534,61	2.128.677,14	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	64.791,85	78.758,40	64.751,73	64.751,73	64.751,73	64.751,73	78.759,41	64.791,85	66.044,79	72.217,57	69.131,18	66.528,39	820.030,36	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	36.776,50	36.776,38	36.776,38	36.776,38	36.776,38	36.776,38	36.776,38	36.776,50	38.029,44	38.509,54	38.269,49	35.666,70	444.446,45	0,00
Pensões	28.015,35	42.022,02	28.015,35	28.015,35	28.015,35	28.015,35	42.023,03	28.015,35	28.015,35	33.708,03	30.861,69	30.861,69	375.583,91	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	64.791,85	78.758,40	64.751,73	64.751,73	64.751,73	64.751,73	78.759,41	64.791,85	66.044,79	72.217,57	69.131,18	66.528,39	820.030,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	64.791,85	78.758,40	64.751,73	64.751,73	64.751,73	64.751,73	78.759,41	64.791,85	66.044,79	72.217,57	69.131,18	66.528,39	820.030,36	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.054.922,89	1.529.948,22	1.093.698,95	1.050.899,01	1.141.158,41	1.085.927,23	1.445.099,53	1.478.630,30	1.361.253,07	1.250.114,48	1.196.974,48	1.318.960,52	15.007.506,09	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										897.975.930,38	99,98%			
(i) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A § 1º da CF) (V)										135.213,35				
(j) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)										897.840.717,03				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + IIIb)										15.007.506,09	1,67%			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										53.870.443,02	6,00%			
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										51.176.920,87	5,70%			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										48.483.398,72	5,40%			

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ALEXANDRE LUZ LIMA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MÔNICA SILVANA MELO BARBOSA
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 11:59h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Sep/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----				
----	Total não Executado				

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: ALEXANDRE LUZ LIMA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: MÔNICA SILVANA MELO BARBOSA
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 24/05/2022 11:59h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, MAI/2021, JUN/2021, JUL/2021, AGO/2021, SET/2021, OUT/2021, NOV/2021, DEZ/2021, JAN/2022, FEV/2022, MAR/2022, ABR/2022, TOTAL ULT - 12 M., PREVISÃO ATUALIZADA. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITA PATRIMONIAL, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, DEDUÇÕES (II), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III).

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda
Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R\$ 897.975.930,38

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARTA BASTOS PINTO F. DE OLIVE
SIGFIS - Versão 2022

Data de Emissão: 20/05/2022 10:18h

RECADASTRAMENTO
RENDA ALTERNATIVA RIO DAS OSTRAS
01 a 30/06
08h às 17h
Local: Sede da COMFIS
Av. Gov. Roberto Silveira, s/nº - Costazul
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
- CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO UTILIZADO NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
- ATestado de SAÚDE ATUALIZADO (PARA QUEM ATUA NO RAMO ALIMENTÍCIO)
- CERTIFICADO DE DESINSETIZAÇÃO DO MEIO AUXILIAR, PARA OS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
- CRLV ATUALIZADO PARA OS AMBULANTES CADASTRADOS COM VEÍCULO MOTORIZADO, TRAILER E FOOD TRUCK.

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - MAIO 2022
Table with columns: DOM, SEG, TER, QUA, QUI, SEX, SÁB. Lists pharmacies and their operating hours for each day of the week.



PORTARIA N º 063/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor **Bruno Carvalho Balthazar Lessa**, Auxiliar Legislativo, mat.: 026, lotado no setor de Expediente, a partir de 20 a 29 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 25/04/2021 a 24/04/2022, conforme Processo Administrativo nº 561/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Anote-se.

Gabinete da Presidência, 23 de maio de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

RESOLUÇÃO N º 163/2022

EMENTA: Revoga a

Resolução nº 123/2017.

Autoria: Mesa Diretora.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 123/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 13 de abril de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Presidente

REQUERIMENTO N º 020/2022

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, REQUER à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca que, dentro do prazo regimental, esclareça o que segue:

- (i) Existe no município equipe de mutirão de limpeza de forma permanente nos bairros?
- (ii) Se positivo, quando foi realizado o último mutirão de limpeza no bairro Âncora?
- (iii) Com que frequência é realizado o mutirão de limpeza?

(iv) Qual a previsão do próximo mutirão de limpeza no bairro Âncora?

(v) Quantos profissionais, em média, são designados para o mutirão de limpeza?

Rio das Ostras-RJ, 10 de maio de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Atendendo à justa reivindicação dos moradores da localidade é que requeremos tais informações.

Basta uma ronda pelo bairro Âncora que facilmente se perceberá o acúmulo de lixo nos logradouros públicos.

É necessária uma medida urgente do Poder Público a fim de garantir uma limpeza nos bairros, sempre com o objetivo de garantir uma qualidade de vida melhor aos nossos municípios.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno da Casa Legislativa:

Art. 130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa. (...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

(...)

II - Pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Assim, fica evidente que as informações solicitadas aqui são de interesse público.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas para aprovar este requerimento.

Rio das Ostras-RJ, 10 de maio de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
VEREADOR

REQUERIMENTO N º 023/2022

O vereador que o presente subscreve, após cumprir



as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER ao Chefe do Poder Executivo, referente a Secretaria Educação, Esporte e Lazer, que informe, de forma clara e detalhada, as seguintes informações:

- 1- Quantas creches e quantas escolas com creche, com turma 3 e 4, existem atualmente no nosso município?
- 2- Quantos alunos no total, discriminado por sala e por creche, existem atualmente no nosso município;
- 3- Quantos profissionais auxiliares de creche, incluindo os readaptados, discriminado por aluno e por creche, existem em nosso município;
- 4- Quantas salas de creche estão em funcionamento atualmente em nosso município;
- 5- Quantos banheiros, discriminado por creche, estão em funcionamento;
- 6- Quais são os EPs disponibilizados aos auxiliares de creche; e quais equipamentos são obrigatórios para este cargo;
- 7- Quais são as atribuições do cargo auxiliar de creche;

Outrossim, tais informações servirão de base enquanto membros da Comissão de Educação, Esporte e Meio Ambiente da Câmara Municipal para entendimento e até mesmo suporte de esclarecimento quando perguntado pelos servidores desta classe, que nos procuraram relatando irregularidades e aguardam uma resposta do executivo.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2022.

André dos Santos Braga
Vereador – Presidente da Comissão

INDICAÇÃO Nº. 284/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das

Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que construa ou crie uma Casa de Acolhimento às Pessoas Diagnosticadas com Alzheimer, administrada pela SEMAS, e que possa oferecer aos pacientes tratamento e internações, bem como assistência aos seus familiares.

Justificativa

É preciso concretizar o princípio da dignidade da pessoa humana em conjunto com o direito à saúde dos municípios.

A criação dessa estrutura dará aos familiares dos portadores do Mal de Alzheimer o apoio necessário para que possam obter um tratamento digno para o paciente, inclusive a internação quando for o caso, assim como a família do mesmo também encontrará nesta estrutura o apoio profissional de assistentes sociais, psicólogos e demais profissionais para auxiliá-los a lidar com essa doença causadora de tanto sofrimento ao portador e a todos que convivem com ela.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

Vereador

INDICAÇÃO Nº 287/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das

Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que realize, através da elaboração de Projeto de Lei ou de outro ato normativo que entenda adequado, a fixação da carga horária dos Técnicos em Enfermagem e Técnicos em Laboratório para 30h (trinta) horas semanais.

Justificativa

Trata-se de indicação que visa à redução da carga horária para a categoria dos Técnicos em Enfermagem e Técnicos em Laboratório vinculados ao Município de Rio das Ostras. A presente indicação tem grande relevância tendo em vista que dará maior dignidade aos respectivos servidores da saúde do nosso Município que atualmente suportam uma carga horária de 40h semanais para receber ao final do mês um valor abaixo do teto estipulado pela Lei Estadual nº 8.315/19.

Além disso, a redução da respectiva carga horária foi requerida pelo Prefeito Marcelino enquanto Vereador através da Indicação nº 118/2017 e até hoje não implementada.

Tendo em vista o lapso temporal desde o início do exercício de seu mandato e a conseqüente reeleição para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, nada o impede de assim proceder.

A redução da carga horária para as categorias supramencionadas não só dará mais dignidade, como também valorizará os servidores da saúde pública municipal que convivem em situação de extremo estresse e pressão, pois, respondem pela linha de frente junto à população que muitas vezes externa seu descontentamento com a falta de equipamentos e medicamentos diretamente nos servidores. Não obstante, a redução da jornada para 30 (trinta) horas semanais atenderá a recomendação da OIT (Organização Internacional do Trabalho) e torna imprescindível a conseqüente regulamentação abrangendo a melhoria da saúde desses servidores que desempenham funções tão importantes.

Ressalte-se por fim, que a indicação nada mais exige do que a justa adequação dos profissionais da saúde municipal ao que dispõe a Lei Estadual nº 8.315/19. Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

Vereador

INDICAÇÃO Nº. 289/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das

Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que, quando da disposição de empregos, reserve determinadas vagas em âmbito Municipal, criando o Banco de Empregos para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, com o objetivo de realizar a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no mercado de trabalho em suas mais

diversas formas.

Justificativa

A presente indicação se destina a atender a demanda por trabalho e qualificação profissional de mulheres que se encontrem nas situações descritas no Art. 5º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha): "configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial."

Todas as informações no âmbito do Banco de Empregos terão como regra o seu sigilo, incluindo os dados relativos à inserção profissional, endereço e nome do empregador, com a finalidade de proteger as beneficiárias do programa.

A sugestão é que toda empresa prestadora de serviços ao Município, com 100 (cem) ou mais empregados, reserve 5% (cinco por cento) das vagas de empregos para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, devidamente cadastradas e encaminhadas, sendo a exigência do próprio Poder Público.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para esta indicação.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 292/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que edite e envie a esta Casa um Projeto de Lei revisando os vencimentos e a jornada de trabalho dos enfermeiros, técnicos em enfermagem, médicos, terapeutas ocupacionais, psicólogos, psiquiatras, fisioterapeutas, dentistas e todos os profissionais que atuam no âmbito da saúde pública do Município de Rio das Ostras

Justificativa

Trata-se de uma indicação que visa solicitar ao Prefeito que o Executivo edite e envie a esta Casa um Projeto de Lei revisando os vencimentos e a jornada de trabalho dos enfermeiros e técnicos em enfermagem. Sabe-se que o Governador do Estado do Rio de Janeiro sancionou a Lei Estadual nº 8.315/2019 que regulamentou o piso salarial dos enfermeiros e técnicos em enfermagem em âmbito estadual.

Além disso, o Conselho Federal de Enfermagem apoia o Projeto de Lei nº 2295/2000 e o Projeto de Lei nº 459/2015, em trâmite na Câmara dos Deputados, que instituem, respectivamente, a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas e o piso salarial para a classe a nível nacional. Considerando que é vedado ao vereador propor, diretamente, Projeto de Lei que se imiscui na atividade privativa da administração e ainda que onere os cofres públicos, apresentamos a presente indicação a fim de que o texto legal seja editado e enviado a esta Casa pelo Poder Executivo.

A valorização dos profissionais da área da saúde em geral, como os médicos, dentistas, terapeutas ocupacionais, dentre outros, garantirá a existência de servidores nos quadros públicos em número adequado à prestação de um serviço de qualidade sem contar no reconhecimento daqueles que atuam no dia a dia na defesa da vida humana em Rio das Ostras.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis para

esta indicação.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº377/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A COMPRA DE LIXEIRAS PARA INSTALAÇÕES NAS RUAS DO BAIRRO PALMITAL para coleta de resíduos sólidos urbanos.

JUSTIFICATIVA

A ausência de lixeira no decorrer das vias públicas do Bairro PALMITAL é notória, e, infelizmente, inviabiliza o descarte adequado dos resíduos sólidos pelos moradores e transeuntes, ocasionando diversas problemáticas ambientais e sociais relacionadas ao acúmulo excessivo de resíduos sólidos (lixo), conforme constantemente denunciado nesta Casa.

Os instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano, especificamente, as Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico, dispõe que os serviços públicos devem ser prestados com base em princípios fundamentais, dos quais vale destacar: a limpeza urbana de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente.

E assim, as lixeiras são fundamentais para o correto armazenamento temporário do lixo produzido diariamente pela cidade, ou seja, para a limpeza urbana, pois mantêm o meio urbano limpo mas, também, evitam a proliferação de animais transmissores de doenças. Além de reduzir os impactos ambientais decorrentes do mau gerenciamento de resíduos sólidos.

É de conhecimento que uma cidade limpa é um local com condições de conservação e higiene adequadas para o convívio social gerando diretamente impactos positivos na saúde e na qualidade de vida da nossa população.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente propositura.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº378/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.



O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A COMPRA DE LIXEIRAS PARA INSTALAÇÕES NAS RUAS DO BAIRRO OPERÁRIO para coleta de resíduos sólidos urbanos.

JUSTIFICATIVA

A ausência de lixeira no decorrer das vias públicas do Bairro OPERÁRIO é notória, e, infelizmente, inviabiliza o descarte adequado dos resíduos sólidos pelos moradores e transeuntes, ocasionando diversas problemáticas ambientais e sociais relacionadas ao acúmulo excessivo de resíduos sólidos (lixo), conforme constantemente denunciado nesta Casa.

Os instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano, especificamente, as Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico, dispõe que os serviços públicos devem ser prestados com base em princípios fundamentais, dos quais vale destacar: a limpeza urbana de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente.

E assim, as lixeiras são fundamentais para o correto armazenamento temporário do lixo produzido diariamente pela cidade, ou seja, para a limpeza urbana, pois mantêm o meio urbano limpo mas, também, evitam a proliferação de animais transmissores de doenças. Além de reduzir os impactos ambientais decorrentes do mau gerenciamento de resíduos sólidos.

É de conhecimento que uma cidade limpa é um local com condições de conservação e higiene adequadas para o convívio social gerando diretamente impactos positivos na saúde e na qualidade de vida da nossa população.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente proposição.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Vereador

INDICAÇÃO Nº379/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, A COMPRA DE LIXEIRAS PARA INSTALAÇÕES NAS RUAS DO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO para coleta de resíduos sólidos urbanos.

JUSTIFICATIVA

A ausência de lixeira no decorrer das vias públicas do Bairro SÃO CRISTOVÃO é notória, e, infelizmente, inviabiliza o descarte adequado dos resíduos sólidos pelos moradores e transeuntes, ocasionando

diversas problemáticas ambientais e sociais relacionadas ao acúmulo excessivo de resíduos sólidos (lixo), conforme constantemente denunciado nesta Casa.

Os instrumentos da Política de Desenvolvimento Urbano, especificamente, as Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico, dispõe que os serviços públicos devem ser prestados com base em princípios fundamentais, dos quais vale destacar: a limpeza urbana de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente.

E assim, as lixeiras são fundamentais para o correto armazenamento temporário do lixo produzido diariamente pela cidade, ou seja, para a limpeza urbana, pois mantêm o meio urbano limpo mas, também, evitam a proliferação de animais transmissores de doenças. Além de reduzir os impactos ambientais decorrentes do mau gerenciamento de resíduos sólidos.

É de conhecimento que uma cidade limpa é um local com condições de conservação e higiene adequadas para o convívio social gerando diretamente impactos positivos na saúde e na qualidade de vida da nossa população.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente proposição.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Vereador

INDICAÇÃO Nº423/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que viabilize o transporte gratuito para os universitários do Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a educação deve ser uma das prioridades no nosso município e que o Poder Público Municipal deve ter o interesse em facilitar e ampliar a mobilidade da população jovem às instituições de ensino e que por fim devemos apoiar os estudantes universitários de baixa renda é que proponho a presente Indicação.

A Indicação visa viabilizar o ingresso e a continuidade do estudo superior dos moradores de Rio das Ostras, uma vez que se torna muito oneroso o custo com o transporte público diário até as universidades.

Cidades vizinhas com menos arrecadação conseguem manter o transporte gratuito para seus universitários, pois sabem da importância do incentivo ao mesmo.

Portanto, sabendo da importância em viabilizar o transporte gratuito aos universitários de Rio das Ostras, é que solicito a máxima urgência ao Exmo. Prefeito para solucionar a demanda, contando com o apoio dos demais Vereadores.

Rio das Ostras-RJ, 02 de maio de 2022

SIDNEI MATTOS FILHO

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº424/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a instalação de wi-fi nas praças, parques e pontos turísticos do Município de Rio das Ostras por intermédio de convênios e parcerias público privadas.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa de implementar uma política pública de acesso à informação e à internet no Município de Rio das Ostras, estabelecendo pontos específicos "ilhas digitais" em que será disponibilizado

sinal gratuito de Wi-Fi.

Outrossim, tem objetivo de instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e

interação.

A internet, hoje, é uma ferramenta indispensável para nossas vidas, utilizada amplamente para capacitação e conhecimento, de forma que sua implementação trará maior conforto e melhor qualidade de vida à

população.

A disponibilização desse serviço poderá, ainda, incentivar a valorização dos espaços públicos, tornando-os mais atrativos. Sem dúvida, a implementação do serviço de Wi-Fi gratuito irá trazer grandes benefícios para o município. Além de ser um atrativo a mais para praças, parques e espaços públicos da cidade, o serviço faz-se necessário para o turismo, tornando a cidade mais moderna para turistas e moradores, e também mais receptiva aos que a

visitam.

Em 2011 a Organização das Nações Unidas (ONU)

reconheceu a internet como um direito humano. Apesar dessa conquista, o acesso à rede mundial de computadores ainda é um sonho distante para milhões de pessoas em todo o mundo. Se queremos oportunizar acesso a novos conteúdos e, principalmente, possibilitar que as pessoas ganhem vez e voz com a Internet, é preciso que o Parlamento seja protagonista neste processo. A

Internet é um direito de todos.

Neste sentido, o poder público deve criar políticas públicas e estrutura para que, principalmente as localidades mais necessitadas, possam ter acesso a informação, justificando assim, a criação de um planejamento de banda larga, objetivando socializar o acesso à internet e promover a democracia digital.

Para tal, é imprescindível que o Município firme contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação sem onerar os cofres públicos.

Desta forma, avançar nessa direção, tornando nossas praças, nossos parques e nossos pontos turísticos cada vez mais atrativos e de melhor qualidade, ampliando o acesso à informação, sendo esse o primeiro passo para se tornar uma cidade conectada e moderna.

Diante do exposto apresento essa indicação, na certeza do apoio dos Nobres Vereadores e das providências do Poder Executivo.

Rio das Ostras-RJ, 02 de maio de 2022.

SIDNEI MATTOS FILHO

Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº425/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a instalação de brinquedos inclusivos em unidades escolares, praças e parques públicos do Município Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, o mercado disponibiliza brinquedos que garantem acessibilidade de crianças que apresentam deficiência física/motora, são opções que asseguram a participação de todas as crianças no momento de lazer, uma forma de tornar mais acessível o momento da brincadeira entre os pequenos.



Considerando que é dever do Poder Público proporcionar a inclusão das pessoas com deficiência, ofertando a elas acesso a saúde, educação, assistência social, lazer, entre outros, se faz necessária a instalação de brinquedos inclusivos que possibilitem o acesso dessas crianças nas unidades escolares, parques públicos e praças, garantindo a elas não só o lazer, mas também a socialização.

Diante do exposto apresento essa indicação, na certeza do apoio dos Nobres Vereadores e das providências do Poder Executivo.

Rio das Ostras-RJ, 02 de maio de 2022.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 426/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, a implantação de curso preparatório para ingresso em universidade.

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem a intenção de proporcionar aos nossos alunos a chance de se prepararem, sem custo financeiro, para o ingresso nas Universidades Públicas e Privadas.

Na certeza do entendimento dos Nobres Pares para assunto tão relevante, é que solicito a aprovação da referida matéria..

Rio das Ostras-RJ, 02 de maio de 2022.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº430/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo.

Senhor Prefeito Municipal que realize o reparo imediato da iluminação da travessa denominada “Beco dos Advogados” no Centro de Rio das Ostras diante da ausência completa de iluminação do local, preferencialmente com a substituição ou implementação de iluminação pública com LED.

Justificativa

A iluminação pública é essencial para garantir diversos direitos dos cidadãos, trazendo maior segurança e, conseqüentemente reduzindo o número de delitos e todos os demais malefícios advindos de uma iluminação deficitária.

O local denominado “Beco dos Advogados” se encontra completamente no escuro, sem o mínimo de iluminação pública, algo que deve ser imediatamente remediado pelo Poder Executivo Municipal, como forma de atender às reclamações e reivindicações dos munícipes.

Além disso, não há dúvidas de que a iluminação com LED, não só é menos custosa como também muito melhor do ponto de vista ecológico e turístico, exigindo pouca manutenção em comparação com relação às demais, existindo plena possibilidade do Poder Público Municipal em proceder do modo que se indica aqui tendo em vista o vultoso orçamento à disposição do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 431/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que, através da Secretaria de Assistência Social, implemente o programa “CRAS Itinerante” nos bairros da cidade de Rio das Ostras para auxílio e inscrição em programas sociais das pessoas em condições de vulnerabilidade iminente ou de vulnerabilidade concretizada.

Justificativa

O CRAS é a porta de entrada para os serviços de proteção básica, prestando atendimento às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

O “CRAS Itinerante” é uma iniciativa já realizada em outros municípios e que tem como objetivo visitar, periodicamente, bairros pertencentes à zona de atuação de cada CRAS, à procura de famílias que estejam dentro das condicionalidades para receber atendimento dos programas da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

Como já havia pessoas em condições de quase vulneráveis e de efetivamente vulneráveis, a pandemia apenas agravou esse quadro, momento no qual então é preciso de ações do Poder Público para que o dano não seja permanente, auxiliando os cidadãos de Rio das Ostras que se encontram nestas condições, concretizando à dignidade da pessoa humana.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2022.



Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 432/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que instítua a criação de uma Central Municipal de Arrecadação Voluntária, com o objetivo de arrecadar alimentos, equipamentos hospitalares (muletas, cadeiras de roda, aparelho de pressão, balança, etc.), roupas, materiais escolares, móveis, eletrodomésticos, instrumentos musicais, materiais de construção, desde que sejam materiais em condições de consumo ou de uso.

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que institua a criação de uma Central Municipal de Arrecadação Voluntária, com o objetivo de arrecadar alimentos, equipamentos hospitalares (muletas, cadeiras de roda, aparelho de pressão, balança, etc.), roupas, materiais escolares, móveis, eletrodomésticos, instrumentos musicais, materiais de construção, desde que sejam materiais em condições de consumo ou de uso.

Os dois últimos anos foram bem difíceis para todos, em especial para a população mais carente com a perda de postos de trabalho e consequentemente do poder aquisitivo.

Contudo, a dificuldade vivida fez com que surgissem diversos pontos de ajuda, apoio e solidariedade que, muitas vezes, só não fazem mais por dificuldades de saber em quais locais poderá proceder com as doações e as suas consequentes destinações.

Nesse sentido, as grandes sobras de produtos e materiais utilizáveis de empresas e pessoas físicas de nosso município que, por não disporem de órgão arrecadador, praticam o desperdício privando aqueles menos favorecidos e que muito necessitam de serem beneficiados com produtos novos ou usados que possam ser reaproveitados.

Diante disso, com a criação do Centro Municipal de Arrecadação Voluntária, a população terá uma referência para realização das doações e a redistribuição entre as entidades cadastradas ocorrerá de forma mais justa e eficiente para atender um número maior de necessitados.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº 433/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as

exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que implemente o sistema de registro de impressão local de senha para registro do tempo de espera para atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras, nos termos do Anteprojeto em anexo.

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que implemente o sistema de registro de impressão local de senha para registro do tempo de espera para atendimento nas Unidades de Saúde

do Município de Rio das Ostras, nos termos do Anteprojeto em anexo.

O intuito é trazer mais transparência e controle no tempo de espera de atendimento nas Unidades de Saúde que atendem, exclusiva ou parcialmente, o Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da utilização de um sistema de senhas com identificação de data/hora da emissão.

A necessidade de transparência nas Unidades de Saúde, visa proteger tanto o direito dos pacientes como dos profissionais da saúde, se tratando de medida a verificar e fiscalizar os atendimentos realizados, além de ajudar a identificar possíveis problemas na estrutura organizacional de cada Unidade.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

ANTEPROJETO DE LEI

EMENTA: Autoriza a implementação de sistema de impressão local de senha para registro do tempo de espera para atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras/RJ.

Art. 1º - Fica autorizada a implementação de sistema de impressão local de senha para registro do tempo de espera para atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Rio das Ostras que atendam, exclusiva ou parcialmente, ao Sistema Único de Saúde (SUS).

§1º. A senha deverá conter, no mínimo:

I – código alfanumérico único diário;

II – identificação da Unidade de Saúde;

III – data e horário de sua emissão; e

IV – espaço para preenchimento manual dos horários de realização da triagem e do atendimento.

§2º. O sistema deverá permitir, no momento da impressão da senha, o cumprimento das condições de atendimento preferencial estipuladas pela legislação vigente.

§3º. Os casos de atendimento preferencial deverão ser identificados no papel impresso da senha.

§4º. A senha é pessoal e intransferível, podendo, excepcionalmente, ser retirada por acompanhantes de pacientes incapazes de fazê-lo.



Art. 2º - O horário da triagem e do atendimento do paciente serão preenchidos pelos profissionais de saúde responsáveis.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 5 de maio de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº 440/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que realize a urbanização e a exploração turística sustentável da orla da praia de Itapebussus.

Justificativa

Prezados Vereadores, a importância de apresentarmos a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que realize a urbanização e a exploração turística sustentável da orla da praia de Itapebussus.

A medida certamente trará maior desenvolvimento para a região e tornará o turismo mais atrativo a partir do momento que tenhamos maior infraestrutura para a população.

Desta forma, estaria o Município propiciando condições não só para os moradores daquela localidade, como também dinamizando o potencial e a beleza de uma das mais belas praias de Rio das Ostras.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 5 de maio de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº.443/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, promova a instalação de banheiros em pontos turísticos estratégicos do Município.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa promover a instalação de banheiros em pontos turísticos e estratégicos do Município.

Sabe-se que toda cidade turística que presta assistência com excelência aos seus visitantes oferece, ou pelo menos deve oferecer, estrutura de qualidade para receber seus turistas.

Os pontos turísticos e estratégicos de nossa cidade sofrem com a falta dessa estrutura, o que poderia ser amenizado com a instalação/construção de banheiros, com espaço destinado aos portadores de deficiência, fraldários e duchas.

É possível ainda buscar parcerias com empresas privadas que tenham interesse em arcar com os custos em troca de publicidade nos referidos locais.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 10 de maio de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 445/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que seja implantado no Hospital Municipal de Rio das Ostras o atendimento da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN).

JUSTIFICATIVA

Solicitação necessária e urgente, pois há necessidade de um espaço reservado para funcionamento da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) no Hospital Municipal de Rio das Ostras, a fim de garantir a segurança e assistência dos RNs que nascem prematuros e em estado frágil, evitando assim risco de morte, sequelas permanentes ou remoções desnecessárias.

O deslocamento pode causar inúmeros transtornos, além de poder agravar a situação devido à fragilidade dos bebês.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 10 de maio de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor